

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 210, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 269/2021
OF 482/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencience de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

- 15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;
- 17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;
- 18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;
- 20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;
- 21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;
- 22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;
- 24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;
- 25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;
- 26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;
- 27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo - AL;
- 28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 - Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara - GO;
- 29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 - Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim - PE; e
- 30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva - SP.

Brasília, 16 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011560/2014-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, inscrita no CNPJ nº 03.110.2018/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5954, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 5954/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563375** e o código CRC **453BD6E7**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39340/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746768** e o código CRC **A54F4FAD**.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 4746768

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.011560/2014-16
Interessado:	Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga - AMCRE
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	03.110.218/0001-97
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	MT
Localidade:	Paranatinga
Tipo:	Renovação Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/11/2018, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3639854** e o código CRC **C7EE4C54**.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 3639854



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO
SEI**

Protocolo nº: **53900.011560/2014-16**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 13 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/08/2014, às 08:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



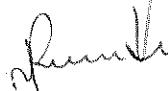
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0082284** e o código CRC **D20EE86E**.

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr.PAULO BERNARDO, Ministro de Estado das Comunicações

À AMCRE FM(ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.218/0001-97, com sede na AvenidaBrasil 1358 na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, CEP 78870-000 entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº72datada de 12 03 2001, Decreto Legislativo numero 187, publicado no Diário Oficial da União datado de 19 03 2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Paranatinga, MT 02 10 2014



NOELI RENOSTRO DUCATTI

RG 131854728 SSP SC

PRESIDENTE DA AMCRE FM

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. GISELLA MARIA COSTA VASQUES
Rua Marechal Rondon, 518 - Centro - CEP 78870-000 - Fone (66) 3.573-9124 - Paranatinga - MT

Reconheço POR VERDADERO a(s) Firma(s) de:
NOELI RENOSTRO DUCATTI. Dto. Fé. *****

AML94478 R\$ 5,00 **Setor de Controle Digital**
Paranatinga-MT, 02 de outubro de 2014 **AI.**
Dto. Fé. Em testemunha **de verdade.**
SILVANA CARLA SOLER
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso, Serr. 115 - Cod. Ata
VALIDAMENTE DESENHADA PELO FASCOM
Silvana Carla Soler **OFICIAL SUBSTITUTA**
Cartório Costa Vasques



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.110.218/0001-97
 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE
18/11/1

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AMCRE/FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
AV BANDEIRANTES

NÚMERO
2306 COMPLEMENTO
SALA/B

CEP
78.870-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PARANATINGA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITI
16/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITI

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/10/2014** às **11:08:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Eu, NOELI RENOSTRO DUCATTI, na qualidade de representante legal da AMCRE / FM (ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM , DECLARO que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

PARANATINGA, MT 02 DE OUTUBRO DE 2014

Reunido

2º OFÍCIO
Paranatinga - MT

NOELI RENOSTRO DUCATTI

PRESIDENTE DA AMCRE/FM

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

BEL. GISELLA MARIA COSTA VASQUES
TABELIA

Rua Marechal Rondon, 510 - Centro - CEP 78870-000 - Fone (66) 3573-2124 - Paranatinga - MT



Reconheço POR VERDADEIRO a(s) Firma(s) de:
NOELI RENOSTRO DUCATTI. Dou Fé. *****

AML94479 R\$ 5,00

Paranatinga-MT, 09 de outubro de 2014

Dou fé. Em testemunho:

SILVANA CARLA SOLER-Substituta

Poder Jud. de Estado de Mato Grosso - Sess. 115 - Of. 410/22
TALHO SORENTE SEM EMBendas SOU RASURAS
Estou assinando este documento
na qualidade de Substituta da tabelaria.

2º Serviço Notarial e Registral
Silvana Carla Soler
OFICIAL SUBSTITUTA
Cartório Costa Vasques

DECLARAÇÃO

Eu, NOELI RENOSTRO DUCATTI, representante legal da AMCRE (ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM, com sede à Avenida Brasil 1358, centro de Paranatinga MT DECLARO para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

PARANATINGAMT 02 de OUTUBRO de 2014

NOELI RENOSTRO DUCATTI-PRESIDENTE AMCRE / FM

RG 131854728SSP- SC

CPF 762 763 411-34

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Marechal Rondon 548 - Centro - CEP 78870-000 - Fone (065) 3573-2124 - Paranatinga - MT

Reconheço POR VERDADEIRO a(s) Fim(s) de:
NOELI RENOSTRO DUCATTI D. ou F. *****

2º Serviço Notarial e Registral

RG 131854728SSP- SC

RG 762 763 411-34

Silvana Carla Solet

OFICIAL SUBSTITUTO

Requerimento 12229739

SEI 53900-0001-2014-16-0020

Prócuradoria do Estado de Mato Grosso - Serv. 115 - Cod. Ata 22

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA RÁDIO EDUCATIVA FM

DE PARANATINGA- MT;

O conselho comunitário reuniu-se para avaliação da Programação diária da rádio Educativa 87,9 FM de Paranatinga-mt, que conta com diversificação geral em sua grade diária, em especial a apresentação das notícias locais , todos os dias as 7.30 da manhã, programa onde a Comunidade pode expor suas idéias e seus problemas, neste momento participam também as escolas, e os poderes constituídos(sindicatos, entidades de classe) e ouvintes.

Muito positivo está sendo a participação dos cantores e tocadores locais em um programa que acontece todas as sextas feiras a tarde, onde todos tem oportunidade de mostrar seus talentos musicais.

Aos sábados um programa de muito sucesso é o programa gospel, que é apresentado por um dos membros deste conselho, Sr Wellington Miranda Passos, este conta com grande participação dos ouvintes de diversas denominações religiosas.

Aos domingos temos programa com música regionalista, com 03 horas de programação voltada para a cultura do regionalista do sul do Brasil, cultura gauchesca.

Muito positiva na programação é a liberdade que as pessoas tem para chegar na rádio e anunciar sem burocracia o seu documento perdido ou seus pertences .

Este ano tivemos durante 30 dias a apresentação do projeto leitura no ar, desenvolvido em conjunto com a Escola Municipal 17 de Dezembro, onde crianças de 07 a 10 anos tiveram seus textos lidos no ar, se familiarizando assim com o microfone. Um projeto da Escola em parceria com a Rádio 87 fm .

Nos demais horários diversidade musical, sempre primando pela participação dos ouvintes na escolha de sua preferência musical.

Paranatinga-MT, 10 de Julho de 2014.

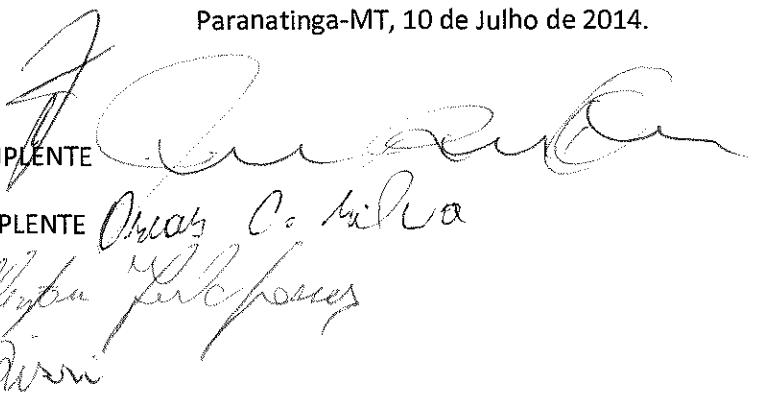
JOSÉNILO SILVA FERREIRA- PRESIDENTE

CLAUDINEY BORGES ROLIM-PRIMEIRO SUPLENTE

OSEAS CONCEIÇÃO SILVA -SEGUNDO SUPLENTE

WELLINGTON MIRANDA PASSO-

LEONIDAS RISSI-



Paranatinga MT, 25/04/2014

Aos vinte cinco dias do mês de abril do de dois mil e quatorze, na sede da AMCRE/FM (Associação movimento comunitária Radio Educativa FM, reuniram se na sede AMCRE na AV. Brasil 1358, representantes da sociedade entidades organizadas sendo: Assim definido entre os participantes Sr. José Nilo Silva Ferreira, escolhido Presidente, representante do sindicato dos Trabalhadores Rurais e assalariados de Paranatinga MT portados RC 093.715-55 MT CPF 205.227.031-00 CNPJ 00880369/0001-36 com sede na AV. XV novembro 453, nesta cidade suplente o Sr Claudiney Borges Rolim Portador RG 25559956-0 CPF 108.817.398-55, representante do Sindicato Rural com CNPJ 03.894.853.0001-02 com sede a Rua Apolônio Bouret de Mello nº999, nesta cidade, 2º suplente Sr. Oseas Conceição Silva RG 147.84252000-0 MA CPF 933.155.703-53 representante Igreja Assembleia de Deus, CNPJ 369104200001-52 com sede a AV. Brasil 1135, nesta cidade, 3º Sr. Wellington Miranda Passos, RG 590004 RO, CPF 616.771.672-20 representante da 1º Igreja Batista de Paranatinga CNPJ 018523790001-20, com sede a AV. Brasil 655, centro de Paranatinga MT, e o Sr Leonidas Rissi RG 010586 SP, CPF 847.795.438-00, representante, da Ig. Católica com sede no centro da B. Vista Alegre e CNPJ 0254548510010-15. Devidamente constituído o conselho comunitário da AMCRE com representantes de 05 entidades; assim definido Presidente Sr. José Nilo Silva Ferreira, Claudiney Borges Rolim, Oseas Conceição Silva, Wellington Miranda Passos e Leonidas Rissi eu Presidente AMCRE Noeli Renostro Ducatti lavrei esta ata e assino com os conselheiros. Noeli Renostro

Ducatti, Leonidas Rissi, Leonel Renostro
25/04/2014 09h00 PM - Paranatinga MT

2º SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Rio da Caxia, 349 - Centro - Fone: (65) 3201-9156
Tabelião Designado: ESTEVÃO VALENTE LANDIN

Nº Serviço Notarial e Registral: 36
Arquivado, sob nº: 36 é margem
do Reg. nº: 154, da Uni: A-03
neste dia: 23/04/2014
Cp. Notariado: 23/04/2014

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Ofício da Secretaria: 48
Chapada dos Guimarães - MT

SELO DE CONTROLE E DIGITAL

Ofício de Atos: 48

201404251414

SEI 53900.011560/2014-16 / pg. 14

Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranaatinga/MT –
“AMCRE/FM”

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA e ELEIÇÃO e POSSE DA NOVA DIRETORIA DA:
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM de
PARANATINGA/MT - denominada “AMCRE/FM”.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Julho de 1.999 (Um mil novecentos e noventa e nove), às 19:30 horas, na Sede da Associação, sítio à Av. Brasil nº1358 – Bairro Centro – CEP 78.870.000, na cidade de Paranaatinga, estado de Mato Grosso/MT reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria Social da Entidade, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Convidados e Autoridades Locais, dando quorum em primeira votação, deu-se início a Assembléia para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: 1) – Alteração Estatutária com inclusão de alguns itens e parágrafos; 2) – Eleição e Posse da Nova Diretoria da entidade para o período até 18/11/2000. O Secretário da Associação Sr. CLAUDIO LUIZ DUCATTI, foi designado para assumir a mesa e dar inicio aos trabalhos; A Presidente em exercício Sr. NOELI RENOSTRO DUCATTI, fez uso da palavra, abrindo os trabalhos, agradecendo primeiro a Deus, por mais esta oportunidade e pedindo para que tudo se transcorresse na mais perfeita harmonia, em seguida agradeceu a todos presentes, em seguida foi dado prosseguimento aos trabalhos, o qual foi passado diversas cópias aos presentes da Alteração Estatutária, o qual foi incluso no Estatuto os seguintes dizeres: No CAPITULO I – Artigo 1º Onde está escrito (entre outros, a Publicidade Comercial), Leia-se: Entre outros, poderá admitir Patrocínio, sob forma de apoio Cultural, para os programas a serem transmitidos, nos casos enquadrados, no item 6.1 da norma complementar nº 100 MATERIAIS lei 9.612 de 19/02/98; No CAPITULO III - Artigo 14º - Acrescentar os seguintes Parágrafos: Parágrafo Segundo – A responsabilidade e a orientação intelectual da Entidade, caberão, sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez (10) anos; Parágrafo Terceiro: O quadro de pessoal da direção será sempre constituído ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; Parágrafo Quarto: A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes; Alteração está feita nas condições da lei, sendo que aprovada por unanimidade aclamação, item por item, parágrafo por parágrafo. Em seguida foi dado inicio a Eleição da nova Diretoria, uma vez que por motivos de mudança de endereço para outras localidades, sairiam alguns componentes da Diretoria anterior, como por vontade e aprovação de todos os Associados, foi feito nova eleição para o período até 18 de Novembro de 2000, a nova diretoria: esta que ficou assim constituída: Presidente: NOELI RENOSTRO DUCATTI, RG 13/R. 1.854.728- SC, CPF. 762.763.411-34; Vice Presidente : VALMIR ALVES MIRANDA, RG. 465.051 -MT, CPF.293.105.471-20; 1º.

Walmir Alves Miranda

WAL

Ducatti. DSC

Ducatti



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada
do que dou fé.

CONTA

VASQUEML26684 R\$ 2,00

Selo de Controle Digital

Paratinga-MT, 17 de Setembro de 2014

Em testemunha:

ALBERTO VON HOLLEBEN - Escrivente Autorizado

Foto Juc. do Estado de Mato Grosso - Sess. 116 Cod. Ata 5

2º

SERVIÇO
NOTARIAL
E REGISTRAL

PARATINGA - MT.

Luiz Alberto Von Holleben
Escrivente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIÃO COSTA VASQUE

Giselle Maria Costa Vasques

Tabeliã e Registradora

Nuno Antonio Paranhos Vasques

Substituto

Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - Fone: (66) 3573-2237
3573-2124 - Paratinga - MT - CEP: 78870-000

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EM BRANCO
2º OFÍCIO COSTA VASQUE
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EM BRANCO
2º OFÍCIO COSTA VASQUE
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º OFÍCIO NOTARIAL
REGISTRAL

Secretário: CLAUDIO LUIZ DUCATTI, RG. 60.216.121-41, Av. São João, 30 CENTRO
44; 2º Secretário: HILDO JOÃO MALACARNE, RG. 1.063.472/PR, Rua Presidente Dutra, 1000, Centro, Mato Grosso
370.582.709-30, 1º Tesoureiro: JAENY FARIA ZULMIRO MIRANDA, RG. 1.063.472/PR, Rua Presidente Dutra, 1000, Centro, Mato Grosso
M4.105.302- MG, CPF. 628.467.876-20 e 2º Tesoureiro: LINDOMAR ELIAS DELA JUSTINA, RG. 3.425.4087/PR e CPF. 0467.241.699-06. Todos os citados
qualificados, são brasileiros, maiores e responsáveis e residentes na cidade de
Paranatinga-MT. Após o término da eleição, todos aceitaram a cargo de qualificação
confiado e num clima de descontração foi dado a Posse da nova Diretoria, sendo
aprovado e aclamados por todos os presentes. Como não havia mais assuntos
serem tratados, a Presidente eleita, deixou um espaço para que todos, pudessem
fazer uso da palavra, como não houve interessado, deu por encerrada a Assembleia,
a qual eu: CLAUDIO LUIZ DUCATTI, como 1º Secretário, lavrei a presente Ata,
que vai assinada por mim, pela Presidente e demais Diretores da nova Diretoria da
"AMCRE/FM".

Paranatinga/MT, 28 de Julho de 1.999.

Valmir Alves Miranda
Vice Presidente da "AMCRE/FM"
Valmir Alves Miranda

Hildo João Malacarne
2º Secretário da "AMCRE/FM"
Hildo João Malacarne

Lindomar Elias Dela Justina
2º Tesoureiro da "AMCRE/FM"
Lindomar Elias Dela Justina

Noeli Renostro Ducatti
Presidente da "AMCRE/FM"
Noeli Renostro Ducatti

Claudio Luiz Ducatti
1º Secretário da "AMCRE/FM"
Claudio Luiz Ducatti

Jaeny Faria Zulmira Miranda
1º Tesoureiro da "AMCRE/FM"
Jaeny Faria Zulmira Miranda

Assinatura de todos os presentes
Valmir Alves Miranda; Noeli Renostro Ducatti;
Hildo João Malacarne; Claudio Luiz Ducatti;
Lindomar Elias Dela Justina; Jaeny Faria Zulmira Miranda.
Dou fé, Eu
.....

Paranatinga, 22/09/99
Noeli Renostro Ducatti

REGISTRO DE PAZ REGISTRO CIVIL
E NOTAS
Osvaldo Alves de Menezes
Oficial e Tabelião
Av. Bandeirantes, nº 2046
26.200 - PARANATINGA - MT

2º OFÍCIO NOTARIAL CIVIL E NOTAS

Registro de Sociedade Civil
Apresentante: Noeli Renostro Ducatti
Protocolo: 81 e 81/99
Registro n.º 318 Lv. 02
Em test () da verdade.
Primavera do L. 00 de 00 de 1999
Noeli Renostro Ducatti

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada
no que dou fé.

COSTA
VASQUEZ AL 956683 R\$ 2,80 - **Salvo o Contrário Digital**

Paranatinga-MT, 17 de outubro de 2014

Em testemunho / **LEONILDO VASQUEZ**
LUIZ ALBERTO VON HOLLOWAY - Advogado Autorizado
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso - Sen. 115 Cod. Ato 6

AL E REGISTRAL
STA VASQUEZ
sta Vasques
jistradora
anhos Vasques
tuto
ntro - Fone: (66) 3573-2237
MT - CEP: 78870-000

A circular watermark logo. The outer ring contains the text "SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL" repeated twice. The center of the circle contains the text "COSTA VASQUES". Along the right inner edge, the word "BRANCO" is written vertically in a stylized font.

Assinado

2º OFÍCIO NOTARIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

PARA ALTERAÇÃO, ELEÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO FOLK BORBOSA

NITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARATINGA

TINGA - MT - DENOMINADA - AMCRE FM

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de

julho de 1.999 (hun mil e novecentos eitacalcentos e nove), as 19:30 horas, na sede da

AMCRE FM, situada à AV. Brasil nº 1358 - Bairro Centro - CEP

78870-000, na cidade de Paratinga - MT, reuniu-se em Assembleia Geral ordinária, a Diretoria Social da Entidade, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, corredores e Autoridades Locais, dando quorum em primeira votação,

deu-se inicio a Assembleia para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: 1) Alterações estatutárias com inclusões de alguns ítems e parágrafos; 2) Eleções e posse da nova diretoria da Entidade para o período de 18/11/2000. O Secretário da Associação Sr Claudio Luiz Succi, foi designado para assessorar a mesa e dar inicio aos trabalhos.

A Presidente em exercício Sra. Naeli Renostro Duca

fez uso da palavra, abrindo os trabalhos, agradecendo primeiro à Deus por mais esta oportunidade e pedindo para que tudo transcorresse na

mais perfeita harmonia, em seguida, agradecem a todos os presentes, em seguida foi dado prosseguimento aos trabalhos, o qual foi passado diversas

cópias aos presentes da Alteração estatutária, o qual foi incluso no estatuto os seguintes artigos:

No capítulo I - Artigo 1º Presidente escrito (entre

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Bel. Giselle Maria Costa Vasques
TABELIÃA
Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - CEP 78870-000 - Fone (66) 3573-2124 - Paratinga - MT



AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada
to que dou fé.

CONTA
VASQUE 55680 R\$ 2,00

Paranatinga-MT, 17 de outubro de 2014

Em testemunho () Luiz Alberto Von Holleben - Escrivente Autorizado

Notário Jud. de Estado de Mato Grosso - MT. N.º 115 Cod. At. 1000

Autenticação feita em 17/10/2014

Este é o Controle Digital

2º.

SERVIÇO
NOTARIAL
E REGISTRAL

PARANATINGA - MT.

Luiz Alberto Von Holleben
Escrivente Autorizado

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO COSTA VASQUES

Giselle Maria Costa Vasques

Tabeliã e Registradora

Nuno Antonio Paranhos Vasques

Substituto

Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - Fone: (66) 3573-2237
3573-2124 - Paranatinga - MT - CEP: 78870-000

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EM BRANCO
2º Ofício COSTA VASQUES
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EM BRANCO
2º Ofício COSTA VASQUES
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

7.28-SSP-5C - CFF 762 363.411-34. Valmir Alves. Vueli Renato Ducatti, R6 13/R.1854

163.911-34: Vice Presidente
Alves misanda R6 465.051 - MT e CPF
293.105 471-20-01º Secretário 22
Ducatti 05

471-20-01º Secretário Gláucio Júnior
Ducatti RG 60.216.121-45 - CPF 481.748.400-44
2º Secretário Hildo Góes n.º 2
473100

- secretário Hildo João malacarne RG 1.963
4731PR e CPF 370.682-308-447

731 PR ECPF 370.682.709.30, 1^a Tesouraria, 1963
Faria Fulvius Miamoto Requerimento SP 5900 011560/2014



ESTATE PLANNING

Confare com a original que me foi apresentada
do que dou fé.

COSTA
VASQUINHO AL 95670 RM 230

Em testemunho da véspera.

100% de Estado de São Paulo - 2011 15.000.000

HOJAS 300, 00 FALLOS DE JUSTICIA 2000-2001

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO COTIA VASQUES
Giselle Maria Costa Vasques
Tabeliã e Registradora
Nuno Antônio Paranhos Vasques
Substituto

Substituto
Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - Fone: (65) 3573-2237
3573-2124 - Paranatinga - MT - CEP: 78870-000

2º.
SERVIÇO
NOTARIAL
E REGISTRAL
PARANATINGA - MT
Luiz Alberto Von Hollen
Escrivane Autorizado

The logo is circular with a thick, dark outer border. Inside, the words 'SERVICIO NOTARIAL REGISTRAL' are repeated twice in a bold, sans-serif font, once along the top inner edge and once along the bottom inner edge. In the center of the circle is a smaller circle containing the words 'EL LIBRANCO' in a large, bold, serif font, with 'OFICINA CCTA VASQUES' written in a smaller, bold, sans-serif font directly beneath it.

Dela justina 1.86.3 425 4087 PR e CPF 462 241 509-06;
 Todos acima qualificados, brasileiros, maiores,
 responsáveis e residentes no Estado de Paraná
 finge-MT. Após o término das eleições, todos aci-
 faram o cargo a qual foi confiado e nun-
 cima de desentranhos foi dado a Posse da
 nova diretoria, sendo aprovado e aclamados
 por todos os presentes. Fomos nós, havia
 mais acréscimos a serem tratados, a Presidenta
 eleita, deixar um espaço para que todos
 pudessem fazer uso da palavra, como não
 houve interessado, dei por encerrada a
 Assembleia a qual eu, blandio luiz ducatti,
 fomos 1º secretário, fuisse a presente Ata,
 que vai assinada por nós, pela Pre-
 sidenta e demais diretores da nova
 diretoria da "AMCRE/FM". Claudio S. Duvali
 Claudunni, Flávia Walquiria Miranda, os ex-
 fumi Gilmário de Souza Moraes, Wellington Duccatti, Flávia
 (ex-Flávia) Ximene Moraes Duccatti, Heraldo Borges de
 Oliveira, Ivone Gonçalves da Silva, Denise Grizot de
 Lima, (ex-Flávia Duccatti), Marília Cláudia Distenço,
 Selange Benedito, Maria Madalena Soárez de Leonidas Pican-
 to, Maria Conceição Duccatti, José Pedro Góes, Neli Heinen,
 Adriana Góes, Silviano,

AV. SETE DE SETEMBRO, 33 - CENTRO
 PRIMAVERA 01 - MATO GROSSO
 ORCILIO LIMA BARBOSA
 TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

CASA
 ORCILIO LIMA BARBOSA

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

2. OFÍCIO NOTARIAL CIVEL E NOTAS

Registro de Sociedade Civil
 Apresentando Nova diretoria
 Protocolo n.º 81 e 812

Registro n.º 318 / Lv. 02

Em test. (18/09/2012) da versada.

Primavera do Leste, 29 de 09 de 1992

Avenida das Flores, 61
 Centro, 65-222-0000

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000

TEL: 65-222-0000
 FAX: 65-222-0000



AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada
do que dou fé.

COSTA
VASQUES ML25678 R\$ 2,80

Belo de Conta de Diário

2º

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
TABELIONATO COSTA VASQUES

Uiselle Maria Costa Vasques

Tabellaria Registradora

Nuno Antonio Paranhos Vasques

Substituto

Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - Fone: (66) 3573-2237
3573-2124 - Paranatinga - MT - CEP: 78670-000

SERVIÇO
NOTARIAL

E REGISTRAL

PARA ATINGA - MT.

Luiz Alberto Von Holleben
Escrevente Autorizado

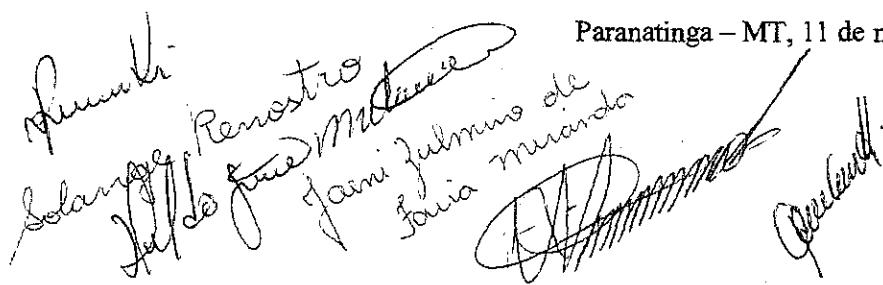
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO COSTA VASQUES
EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO COSTA VASQUES
EM BRANCO

Ata de Assembleia Geral do mês de eleição e Posse da Nova Diretoria para o período de 11.11.2012 a 11.11.2016, da ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT, denominada, AMCRE FM.

Aos onze dias do mês de novembro de 2012(dois mil e doze), às 19:30 horas, na sede da Associação, sito à Avenida Brasil, n. 1358, Bairro Centro, CEP 78.870 000, na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária(AGO), a diretoria da entidade, associados, Autoridades e convidados, dando quórum em primeira convocação, e em cumprimento ao Edital de convocação, feito pela presidente em exercício, deu-se a AGO, para deliberarem sobre o seguinte assunto colocado em pauta: Eleição da Nova Diretoria, em conformidade ao **Artigo 26º** do Estatuto Social; O Presidente em exercício da Associação, Srº. **HILDO JOÃO MALACARNE** fez uso da palavra, primeiramente agradecendo a Deus por mais esta oportunidade, agradeceu também a todos os presentes e presidiu a abertura dos trabalhos; Em seguida, usando de seu direito de Presidente da atual diretoria, declarou em voz alta e clara que todos os associados podem se candidatar aos cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretario, Segundo Secretario, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro. Deu-se início à Eleição para a escolha da nova Diretoria, para o período de 11/11/2012 à 11/11/2016, eleição esta que transcorreu num clima de paz e harmonia e por unanimidade, foi aclamados e eleitos à nova Diretoria, ficando assim constituída e aprovada por aclamação a seguinte Diretoria: Presidente: **NOELI RENOSTRO DUCATTI**, CPF N° 762.763.411-34; Vice Presidente: **VALMIR ALVES MIRANDA**, CPF N° 293.105.471-20; 1º Secretário: **CLAUDIO LUIZ DUCATTI**, CPF N° 481.748.400-44; 2º Secretário: **HILDO JOÃO MALACARNE**, CPF N° 370.682.709-30; 1º Tesoureiro: **JAENY FARIA ZULMIRIO MIRANDA**, CPF N° 628.467.876-20 e 2º Tesoureiro: **SOLANGE RENOSTRO**, CPF N° 811.331.381-87; todos os membros eleitos aceitaram cada um seus respectivos cargos, agradecendo a confiança neles depositadas pelos associados da Entidade e em seguida tomaram posse, num clima de descontração, união e paz, sendo aclamados por unanimidade; A Presidente eleita, Srº **NOELI RENOSTRO DUCATTI**, fez uso da palavra e num pequeno espaço de tempo discursou aos presentes, expondo as ideias e segmentos que pretende cumprir a Diretoria eleita, deixou um espaço para que o Secretário redigisse a presente Ata e para que todos pudessem fazer uso da palavra, como não houve manifestação por parte dos presentes, deu-se por encerrada a assembleia a qual eu: **CLAUDIO LUIZ DUCATTI**, como Secretário, Lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Diretor e Membros eleitos da nova Diretoria da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DA PARANATINGA – MT**, denominada, “AMCRE/FM”.

Paranatinga – MT, 11 de novembro de 2012.



Avenida Brasil, 1358 – Centro- Paranatinga MT

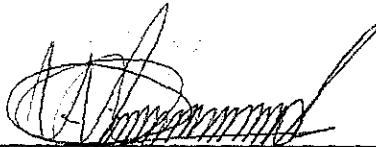
CEP: 78 870 000 TEI: 66 3573 2713 Email:

Requerimento (0229739)

SEI 53900.011560/2014-16 / pg. 26

Associação Movimento comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT
AMCRE- FM
CNPJ-MF 03 110 218 0001 97

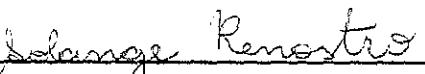

NOELI RENOSTRO DUCATTI
CPF: 762.763.411-34
RG: 13/R 11854728 SSP/SC
Presidente da Entidade


VALMIR ALVES MIRANDA
CPF: 293.105.471-20
RG: 465.051 SSP/MT
Vice - Presidente da Entidade


CLÁUDIO LUIZ DUCATTI
CPF: 481.748.400-44
RG: 6021612145 SSP/RS
1º Secretário da Entidade


HILDO JOÃO MALACARNE
CPF: 370.682.709-30
RG: 1963473 SSP/PR
2º Secretário da Entidade


JAENY F. ZULMIRO MIRANDA
CPF: 628.467.876-20
RG: M4105302 SSP/MG
1º Tesoureiro da Entidade


SOLANGE RENOSTRO
CPF: 811.331.381-87
RG: 12311413 SJ/MT
2º Tesoureiro da Entidade

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º Inciso 2º da lei nº 8.906 de 04 de julho de 1994, foi a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária, para eleição e posse da nova diretoria da "AMCRE/FM" vista e examinada em 30/11/2004.

2º Sessão Plenária e Registro
Averbada, sob nº. 05 ... e marge
de Reg. nº. 154 ... do Livro A-03
nesta data. Doc. nº
CP. Transcreve. 06.03.2014

NOTA: A presente Ata confere com a original, transcrita no Livro Ata.

Assinatura Posse Ladeira
O. Reg. Civil
600. Sessão Plenária
06.03.2014

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada
do que dou fé.



COSTA

VASQUES

ML056681

R\$ 2,30

SELO DE CONTROLE DIGITAL

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL

TABELIÃO: COSTA VASQUES

Unselle Maria Costa Vasques

Tabeliã e Registradora

Nuno Antonio Paranhos Vasques

Substituto

Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - Fone: (66) 3573-2237

5873-2124 - Paranaatinga - MT - CEP: 78870-000

2º.

**SERVICIO
NOTARIAL
E REGISTRAL**

PARANAATINGA - MT.

Luis Alberto Von Holleben
Escrivente Autorizado

CONFIRMO CONHECER DA EXISTENCIA DA COPIA DA DOCUMENTAÇÃO

COPIA DO SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Rio da Casca, 340 - Caixa Postal 71 - Chapada dos Guimaraes - MT - Fone: (65) 3301-1456

Tabellão Designado: ESTEVÃO VALENTE LANDIN

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Código da Serventia: 46

Chapada dos Guimaraes - MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Código do Ato: 103

08/03/2014

AJM83697

R\$ 20,40

Protocolo: 37236

SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL
ESTEVÃO VALENTE LANDIN
2º OFICINA COSTA VASQUES
Unselle Costa Vasques
SERVICIO NOTARIAL E REGISTRAL



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO MOV.COMUNITARIO RADIO EDUCAT.FM DE PARANATINGA-MT
CNPJ: 03.110.218/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:43:08 do dia 27/10/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/11/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S I M O V . C O M . R A D I O E D U C A T I V A F M

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

D E P A R A N A T I N G A - M T 0 3 1 1 0 2 1 8 0 0 0 1 9 7

DENOMINAÇÃO FANTASIA

A M C R E / F M

Portaria de Autorização nº 72 de 2001
Decreto Legislativo nº 187 de 2004

Publicada no DOU de 12 de 03 de 2001
Publicado no DOU de 19 de 03 de 2004

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A V . B R A S I L , 1 3 5 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P A R A N A T I N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M T 1 4 ° 2 5 ' 5 1 " S 5 4 ° 0 2 ' 5 9 " W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1 km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V . B R A S I L , 1 3 5 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P A R A N A T I N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M T 1 4 ° 2 5 ' 5 1 " S 5 4 ° 0 2 ' 5 9 " W

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V . B R A S I L , 1 3 5 8

BAIRRO

CIDADE

C E N T R O P A R A N A T I N G A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

M T 1 4 ° 2 5 ' 5 1 " S 5 4 ° 0 2 ' 5 9 " W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE

M O N T E L S I S T E M A S D E C O M U N I C A Ç Ã O L T D

MODELO

POTÊNCIA DE FÁBRICA

Nº HOMOLOGAÇÃO

M T F M 1 0 0 / 2 5

0 2 5 , 0 watts

0 9 1 6 - 0 6 - 0 3 1 2

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

2 5 , 0 watts

2 5 , 0 watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

FREQUÊNCIA MEDIDA

8 7 , 9 MHz

8 7 , 9 MHz

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE

MODELO

POTÊNCIA DE FÁBRICA

Nº HOMOLOGAÇÃO

POTÊNCIA DE OPERAÇÃO

POTÊNCIA MEDIDA

watts

watts

FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO

FREQUÊNCIA MEDIDA

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA / TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

K I D A S E N	N D	E C O M	D E A N T	MODELO
GANHO _{máx} (Gt)	ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO	ALTURA DA TORRE		F M 2 0 0

0 | 0 | , | 0 | dBd

2 | 8 | , | 0 | m

0 | 0 | 3 | 0 | , | 0 | m

ALTITUDE DO LOCAL
0 | 4 | 6 | 9 | , | 0 | m

Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

7. LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P	R F S	B R A S I L	MODELO
COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	R G C - 2 1 3

3 | 5 | , | 0 | metros

0 | 3 | , | 8 | dB

0 | 1 | , | 3 | 3 | dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)
0 | , | 7 | 3 | 6 |

$\frac{-(PL)}{10}$

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = 10

8. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

Registrarmos uma pequena diferença nas coordenadas geográficas que medimos com Datum WGS84. Como a estação nunca mudou de endereço, acreditamos que a medida original deve ter sido feita com outro Datum.

9. INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA

GPS Garmin Etrex 10

Wattímetro marca Bird, modelo 44

Elemento para wattímetro marca Bird, modelo 50B (50-125 MHz/50 W)

Analizador de espectro Tektronix 2792

10. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J | U | L | I | O | C | E | S | A | R | D | E | M | E | L | L | O | P | I | N | H | E | I | R | O |

ENDEREÇO

R | U | A | B | U | E | N | O | S | A | I | R | E | S | , | 7 | 2 | 6 | A | P | T | ° | 1 | 6 | 0 | 4 |

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

J | D | A | M | É | R | I | C | A | S |

CIDADE

C | U | I | A | B | Á |

UF

M | T

CEP

7 | 8 | 0 | 6 | 0 | - | 6 | 3 | 4 |

TELEFONE

FAX

6 | 5 | - | 3 | 6 | 2 | 7 | - | 3 | 5 | 8 | 4 | 6 | 5 | - | 3 | 6 | 2 | 7 | - | 3 | 5 | 8 | 4 |

E-MAIL

j | u | l | i | o | @ | j | c | p | . | n | e | t | . | b | r |

REG. CREA

FORMAÇÃO

1 | 4 | 9 | 4 | - | D | E | N | G | E | N | H | E | I | R | O | E | L | E | T | R | Ö | N | I | C | O |

LOCAL

DATA

C | U | I | A | B | Á | 0 | 7 | / | 1 | 1 | / | 2 | 0 | 1 | 4 |

ASSINATURA:

Julio Pinheiro



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO

Titulo Profissional: * Engenheiro em Eletrônica

RNP:1201046963

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: MT01494/D

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOC. MOV. COM. RÁDIO EDUC. FM DE PARANATINGA-MT

CPF/CNPJ: 03.110.218/0001-97

Endereço: AVENIDA BRASIL

Nº 1358

Cidade: PARANATINGA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78870000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Valor: 200,00

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: ASSOC. MOV. COM. RÁDIO EDUC. FM DE PARANATINGA-MT

CPF/CNPJ: 03.110.218/0001-97

Endereço: AVENIDA BRASIL,

Nº 1358

Cidade: PARANATINGA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78870000

Data de Início: 31/10/2014 Previsão de término: 20/11/2014

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Vistoria Sistema de Comunicação Via Rádio

1,00 UN

2 Laudo Técnico Sistema de Comunicação Via Rádio

1,00 UN

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ENGENHEIROS ELETRICISTAS - AMEE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

<i>Cuiabá</i>		<i>, 29 de outubro de 2014</i>
Local		Data
<i>Julio Cesar de Mello Pinheiro</i>		
JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO		
<i>Julio Cesar de Mello Pinheiro</i>		
p/ ASSOC. MOV. COM. RÁDIO EDUC. FM DE PARANATINGA-MT		

Valor ART R\$63,64

Paga em 28/10/2014

Valor pago: R\$63,64

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



Nosso Número: 24/181000002068304-9

CAIXA**CREA-MT**
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Cedente: **CREA-MT**
 Ag/Cód. Cedente: **1695/241810-0**
 Data do Documento: **28/10/2014**
 Noss Número: **24/181000002068304-9**
 Nº do Documento: **2068304**
 Espécie Doc.: **DM**
 Carteira: **SR**
 Aceite: **NAO**
 Espécie: **R\$**

Sacado: **JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO**
 Endereço: **RUA BUENOS AIRES, 726, APTO 1604**
 Cidade: **CUIABA - MT**
 CEP: **78060634**
 CPF/CNPJ: **20628900015**

Texto de Responsabilidade do Cedente:

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA
 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

ART nº 2068304

CONTRATANTE: ASSOC. MOV. COM. RÁDIO EDUC. FM DE PARANATINGA-MT CPF/CNPJ: 03.110.21

Vencimento:	Valor do Título:	Autenticação Mecânica:
07/11/2014	63,64	

CAIXA 104-0 | **104-0** | **10492.41811 00181.200049 00206.830408 1 62400000006364**

Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento	07/11/2014
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT					Agência/Cód.Cedente	1695/241810-0
Data do documento 28/10/2014	Nr.Documento 2068304	Espécie DOC DM	Aceite NAO	Data Processamento 28/10/2014	Noss Número	24/181000002068304-9
Uso Banco	Carteira SR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	63,64
Instruções: (Todas as informações deste bloco são de exclusiva responsabilidade do cedente)					(-) Desconto/Abatimento	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Outras Deduções	
ART nº 2068304					(+) Mora/Multa	
CONTRATANTE: ASSOC. MOV. COM. RÁDIO EDUC. FM DE PARANATINGA-MT					(+) Outros Acréscimos	
Sacado					(=) Valor Cobrado	
JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO RUA BUENOS AIRES, 726, APTO 1604 CUIABA - MT 20628900015					Autenticação mecânica/Ficha de compensação	



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JULIO CESAR M PINHEIRO

AGENCIA: 4449-

0 CONTA: 6.981-7

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492418110018120004900206830408162400000006364

NR. DOCUMENTO 102.801

DATA DO PAGAMENTO 28/10/2014

VALOR DO DOCUMENTO 63, 64

VALOR COBRADO 63, 64

NR. AUTENTICACAO 1.257.6D6.208.671.0E8

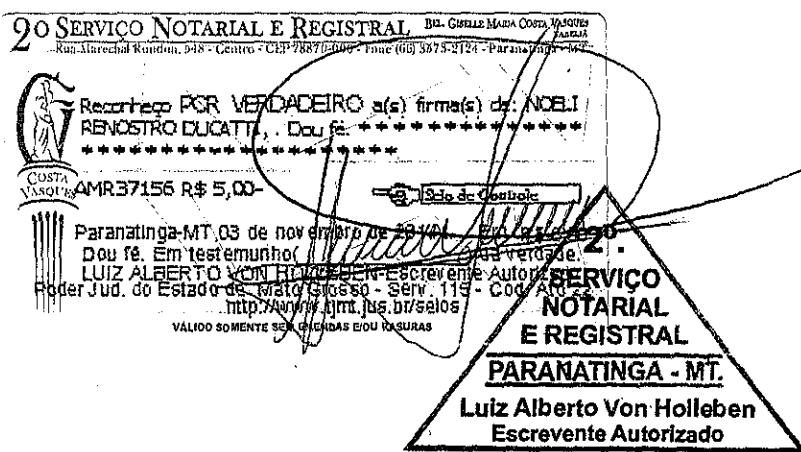
Procura Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz **AMCRE/ FM (ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM)**, estabelecida à Avenida Brasil , 1358 , bairro Centro, CEP 78870-000, município de Paranatinga -MT, CNPJ 03.110.218/0001-97, neste ato representada pela Presidente Noeli Renostro Ducatti, brasileira, casada, CPF nº 762.763.411-34, RG nº 13 R 1.854.728 -SSP/SC, residente nesta cidade, à Rua Marechal Rondon , nº 546, Bairro Centro, CEP 78870-000, nomeia e constitui seu bastante procurador **JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente à Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-lo junto ao Ministério Das Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar e desentranhar quaisquer papéis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

Paranatinga, MT , 03 de NOVEMBRO de 2014

2º OFÍCIO
Paranatinga MT
.....
.....

AMCRE/ FM ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM
NOELI RENOSTRO DUCATTI



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 11/11/2014
Soniley Ferreira de Miranda
Conforme art 22, § 3º, Lei nº 9.784/99

Soniley Ferreira de Miranda
Ag. Administrativo - Matr. 0455423
DINIC-05ANT

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20676/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011560/2014-16**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paranatinga/MT**, por meio da Portaria nº 72, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº 187, publicado no DOU de 19/03/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 19/03/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 10/11/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1297744** e o código CRC **0066D8C8**.

MINUTA

PORTARIA Nº

DE

DE

DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/1999 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA**, por meio da Portaria nº 72, publicada no Diário Oficial da União em 12 de Março de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranatinga/MT, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00731/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011560/2014-16

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE
PARANATINGA**

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Paranatinga, Estado do Mato Grosso.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 20676/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1297744), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Paranatinga, Estado do Mato Grosso.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 72, publicada no Diário Oficial da União de 12.03.2001, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 187, publicado no Diário Oficial da União de 19.03.2004, segundo a Nota Técnica nº 20676/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1297744).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 10.11.2014 (doc. nº 0229739), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 20676/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1297744) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom poderá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 72 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 187, publicado no Diário Oficial da União de 19 de março de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 19 de março de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 19 de fevereiro de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 10 de novembro de 2014, após o término da validade da outorga, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 19.03.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 20676/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1297744), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar que encontra-se extinta desde o dia 20.03.2014 a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA, por meio da Portaria nº (...).”

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011560201416 e da chave de acesso 910ff990

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11007998 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 14-09-2016 12:57. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02042/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011560/2014-16

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA

ASSUNTOS: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo o **Parecer nº 00731/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011560201416 e da chave de acesso 910ff990

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11026942 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 15-09-2016 12:13. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paranatinga**, estado do **Mato Grosso** apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0229739), em 02/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/03/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração ,atualizada , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e

	vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Comunicações.
Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil), - incluir dentre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria - prevê expressamente, <u>que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição</u>, sendo que o tempo dos mandato dos membros que compõem a diretoria, fica limitado ao máximo de quatro (4) anos, - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados,

Portaria
nº 4334,
publicada
no DOU
de
21/9/2015.

Art. 131,
inciso II, c/c
art. 40

Estatuto social
adequado à Portaria
nº 4334, de 2015.

- **não restringir** o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

- **garantir** o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,

- **garantir** às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção,

- **garantir** o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas,

- **determinar** que *não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados*,

- **especificar** os cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições,

- **o estatuto deve prevê** que todos os associados tem direito a votar e ser votado para os órgãos deliberativos e administrativos,

o estatuto social deve especificar a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.

" fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como

		<p>associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais</p> <p><u>Observação 2:</u> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015),.</u></p> <p><u>Observação:</u> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos</u></p>

		<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p><u>membros, bem como a grade de programação.</u></p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><u>Observação 2:</u> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
	<p>art.22,§3º,III, c/c o art. 42 da Portaria 4334,de 2015</p>	<p>RG e CPF de todos os dirigentes.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p><i>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</i></p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da

Diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 03/08/2017, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2099448** e o código CRC **CA8CE308**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 2099448



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34268/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga

Av. Brasil, 1358, Centro

CEP:78870.000 - Paranatinga/MT

CNPJ nº 03.110.218/0001-97

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17671/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/08/2017, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2099651** e o código CRC **333F7482**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34268/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 2099651



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 34268/2017/SEI-MCTIC, 07/08/2017
53900.011560/2014-16
ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO
EDUCATIVA FM DE PARANATINGA
Av. Brasil, 1358, - Centro
78870-000 Paranatinga / MT



BRASIL
23.08.17-16:07
CARTA
AGF-VIA POSTAL/B68
PAB02014
CEMEX
AR

AR



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT **23 AGO 2017**

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Servico Pùblico - B9
Ministério da Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO) **JR 91349381 1 BR**

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA) **NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 **UF** **BRASIL** **BRÉSIL**

(ETIQUETA OU CARMIMB MP)

REMETENTE:

ENDEREÇO:

28 AGO 2017



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39712/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga

Rua Marechal Rondon, nº 546 - Centro

CEP:78870.000 - Paranatinga/MT

CNPJ nº 03.110.218/0001-97

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011560/2014-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 34268/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2017, às 18:07, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2205219** e o código CRC **B9CB8140**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39712/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 2205219

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 39712/2017/SEI-MCTIC, 12/09/2017

53900.011560/2014-16

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO
EDUCATIVA FM DE PARANATINGARua Marechal Rondon, nº 546 - Centro
78870-000 Paranatinga / MT

IRE

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

17/10/2017

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
84289929

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

J R 3 2 7 6 6 8 3 4 9 B R

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal 2017
Ministério da Comunicação

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

UE

BRASIL
BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ



Cuiabá, 20 de novembro de 2017

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

At.: Srª. Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Prorrogação de prazo

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Processo: 53900.011560/2014-16

Ref.: Seu ofício nº 39712/2017/SEI-MCTIC

Nota Técnica nº 17671/2017/SEI-MCTIC

Senhora coordenadora,

- 1- Em atenção aos documentos em referência, solicito que seja concedida uma prorrogação do prazo, de 30 dias, para atendimento das exigências, tendo em vista as dificuldades para resolução de todos os itens.
- 2- Aproveitamos a oportunidade para informar o atual endereço de correspondência da entidade: Av. Brasil, 1307 – Centro – Paranatinga/MT – CEP 78870-000.
- 3- Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Júlio César De Mello Pinheiro

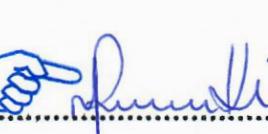
Procurador

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz **AMCRE/ FM (ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM)**, estabelecida à Avenida Brasil , 1358 , bairro Centro, CEP 78870-000, município de Paranatinga -MT, CNPJ 03.110.218/0001-97, neste ato representada pela Presidente Noeli Renostro Ducatti, brasileira, casada, CPF nº 762.763.411-34, RG nº 13 R 1.854.728 -SSP/SC, residente nesta cidade, à Rua Marechal Rondon , nº 546, Bairro Centro, CEP 78870-000, nomeia e constitui seu bastante procurador **JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente à Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-lo junto ao Ministério Das Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar e desentranhar quaisquer papéis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

Paranatinga, MT , 03 de NOVEMBRO de 2014

2º OFÍCIO
Paranatinga MT



AMCRE/ FM ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM
NOELI RENOSTRO DUCATTI

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BEL. GISELLA MARIA COSTA VASQUEZ
TABELIA
TABELÍA
Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - CEP 78870-000 - Fone (66) 3573-2124 - Paranatinga - MT



Reconheço PCR VERDADEIRO a(s) firma(s) de: NOELI
RENOSTRO DUCATTI, . Dou fé. *****

AMR37156 R\$ 5,00-

Paranatinga-MT, 03 de novembro de 2014. Fiz o reconhecimento
Dou fé. Em testemunho. Luiz Alberto Von Holleben - Escrivente Autorizado

Poder Jud. do Estado de Mato Grosso - Serv. 115 - Cod. Ata 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

**SERVIÇO
NOTARIAL
E REGISTRAL**

PARANATINGA - MT.
Luiz Alberto Von Holleben
Escrivente Autorizado



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 51242/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Júlio César de Mello Pinheiro (Procurador)

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga (CNPJ nº 03.110.218/0001-97)

Rua Buenos Aires, 726, Bairro Jardim das Américas

CEP: 78.060.634 - Cuiabá/MT

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo **para cumprimento total das exigências formuladas na Nota Técnica nº 17671/2017/SEI-MCTIC** (evento SEI 2099448), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, **bem como a entidade deverá apresentar cópia da Certidão negativa de débitos administrada pela Anatel.**

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/12/2017, às 16:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2431436** e o código CRC **A7E3BD17**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 51242/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 2431436

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 51242/2017/SEI-MCTIC, 05/12/2017.

53900.011560/2014-16

JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO

Ass. Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga

Buenos Aires, 726, Bairro Jardim das Américas

78.060.634

Cuiabá - MT

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E NÚMERO DO EXPEDIDOR / SIGNATURE DE L'AGENCE

SIGNATURE DE L'AGENCE

Edson Alves de A. Júnior

Mat. 8.428.827-2

Gabinete: Consulta

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16



114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN0Z

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 090751990 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/h :/h :/h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
70.044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ



Cuiabá, 19 de janeiro de 2017

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
At.: Srª. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento de exigências

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Processo: 53900.011560/2014-16

Ref.: Seu ofício nº 39712/2017/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº 17671/2017/SEI-MCTIC
Seu ofício nº 51242/2017/SEI-MCTIC

Senhora coordenadora-geral,

- 1- Em atenção aos documentos em referência, estamos encaminhando, em anexo, a documentação de acordo com o que foi exigido.
- 2- Aproveitamos a oportunidade para informar o atual endereço de correspondência da entidade: Av. Brasil, 1307 – Centro – Paranatinga/MT – CEP 78870-000.
- 3- Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


.....
Júlio César De Mello Pinheiro
Procurador



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA – MT

CAPÍTULO I

Artigo 1º.

A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA- MT, com sede sito à Avenida Brasil, número 1358 nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, é uma entidade civil, de objetivos culturais, a partidária, leiga, democrática e sem fins lucrativos.

Item 1

A AMCRE/FM tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio operando em FM(frequência modulada) na sintonia Mhz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos e entre outros, poderá admitir Patrocínio sob forma de apoio Cultural, para os programas a serem transcritos, nos casos enquadrados no item 6.1 da norma complementar 2/98 da lei9.612 de 19/02/98, e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas, ou cotistas, em empreendimentos excetuadas as operações relativas às atividades que dependem de autorização ou registro especial.

Artigo 2º.

Para o cumprimento do item 1 do artigo 1º a AMCRE/FM realizará reuniões em sua sede ou locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º.

O presente estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Artigo 4º.

A ANCRE/FM na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, bem como, colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único – A Associação para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas responsabilidades financeiras. O Presidente por suas atividades na entidade, a título de cobertura de despesas da entidade, poderá retirar um valor estipulado pela Assembléia Geral, nunca superior a 25%(vinte e cinco) por cento dos fundos arrecadados no mês.

CAPÍTULO II

plenostro

8



Artigo 5º.

A Associação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Comunitário; e
- c) Assembléia Geral.

Artigo 6º.

Fica instituído o Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º. Da Lei nº. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário é órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o Estatuto, convocar Assembléia Geral e apreciar atos da Administração Geral

Parágrafo primeiro – O conselho elegerá entre eles o presidente.

Parágrafo segundo – Poderá o Presidente do Conselho assumir interinamente a direção da Associação, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-presidente.

Artigo 7º.

A Diretoria Executiva terá os seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;
- g) Presidente do Conselho Comunitário.

Parágrafo Primeiro – Na Assembléia Geral constitutiva desta Associação, será eleita a Diretoria e seu Presidente.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que o tempo dos mandatos dos membros que compõem a diretoria, fica limitado ao máximo de 4 (quatro) anos;

Artigo 8º.

A Assembléia Geral é Órgão soberano da Associação e reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo primeiro – Cabe cumulativamente ao Conselho Comunitário e à Diretoria Executiva a iniciativa de Convocar a Assembléia Geral.

Parágrafo segundo – Das deliberações de cada assembleia Geral, lavrar-se-á a competente Ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral poderá também ser convocada ao menos por 1/5 dos Associados(art. 60 da Lei nº. 10.406/2002-Código Civil);

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral tem poderes para destituir a Diretoria;

Parágrafo quinto – A Assembléia Geral compete a Autorizar a alienação ou gravações dos bens de propriedade da associação, por proposta do Conselho Administrativo.

Parágrafo sexto – Para deliberar sobre a reforma do Esatuto, alienação de bens ou dissolução da associação, a assembleia reunir-se-á, em sessão especialmente convocada para este fim, considerar-se-á aprovados as resoluções que obtiverem o voto de , no mínimo 2/3 dos sócios efetivos em primeira convocação , em segunda convocação uma hora após, com qualquer número.

Artigo 9º.

O Presidente da Associação presidirá também a Diretoria Executiva, competindo-lhe representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medida de proteção.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente é auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 10º.

Compete ao 1º. Secretário:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar os livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Artigo 11º.

Compete ao 2º. Secretário;

- a) Substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos; e
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 12º.

Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidades dos Associados;
- c) Movimentar as contas bancárias da Entidade, juntamente com o Presidente.

Artigo 13º.

Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em ses encargos;
- b) Exercer funções que lhe forem atribuídas.



CAPÍTULO III

Dos Sócios

Artigo 14º.

As categorias de Sócios são:

- a) Fundadores: Aqueles que assinaram a Ata da Assembléia de Fundação da Entidade;
- b) Contribuintes: Aqueles que integrarem aos quadros da Entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral(AG);
- c) Beneméritos: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham presado serviços relevantes à sociedade AMCRE/FM e sejam considerados merecedores das distinções específicas.

Parágrafo primeiro - Poderá associar-se à AMCRE/FM, qualquer cidadão brasileiro, pessoa física ou jurídica, nato ou naturalizado, maior de 16 anos, independentemente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto;

Parágrafo segundo – A responsabilidade e a orientação intelectual da Entidade, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Parágrafo terceiro – O quadro de pessoal da direção será sempre constituído de ao menos 2/3(dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo Quarto – A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo Quinto: A admissão do novo associado, pessoa física ou jurídica, não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

Parágrafo Sexto: Os associados pessoas físicas tem o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção;

Parágrafo Sétimo: Todos os associados terão direito a voz e voto em todas as instâncias deliberativas.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres

Renato

Y



Artigo 15º.

Para melhor realizar os objetivos das atividades e seus propósitos, a Associação usará uma rádio comunitária de sua própria fundação, conforme item 1 deste Estatuto.

Dos Associados

Artigo 16º.

Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

Artigo 17º.

Os Sócios fundadores e contribuintes tem o direito de concorrer aios cargos eletivos.

Artigo 18º.

São direitos de todos os associados:

- a) Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à Diretoria e demais órgãos da Entidade, medidas, projetos ou providências que julgar convenientes;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade e exercê-lo, se eleito.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Artigo 19º.

O Patrimônio da AMCRE/FM, terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento a os associados. Em caso de dissolução da Associação, após apuradas contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Município e na falta dessas, às instituições de Caridade do Estado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de sobras ou receitas, não será feita distribuição destas entre os associados.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Artigo 20º.



Será suspenso:

- a) Aquele que usar os preceitos, nomes e os adjetivos da Entidade de forma ilegal, fazendo-o em próprio benefício.

Artigo 21º.

Será Expulso:

- a) O que for condenado por crimes dolosos, ligado às atividades e/ou objetivos da Associação, ou aqueles condenados por crimes repugnantes que abalem a moral social;
- b) O que praticar ato qualificado pela lei por crimes de contravenção penal nas dependências da Associação e por este motivo forem condenados.

CAPÍTULO VII

Das disposições Gerais e Transitórias

Artigo 22º.

Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 23º.

O Diretor presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividade específica, autorizado pela Diretoria Executiva.

Artigo 24º.

Da sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhes é de direito, tais quais, tomar a iniciativa de reformar o Estatuto, apresentar à Assembléia Geral sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Artigo 25º.

A Critério da Presidência, ou da Diretoria, será convocada reunião para decisões de emergências visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.

Artigo 26º.

As eleições serão realizadas a cada 4(quatro) anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho. Será convocada a Assembléia Geral 30(trinta) dias antes da eleição.

CAPÍTULO VIII

Assinatura

Das considerações Finais



Artigo 27º.

A AMCRE/FM par fins de direito terá a súmula do Estatuto publicado em jornal local e no Diário oficial do Estado (D.O.E) e a ata inscrita e registrada em Cartório de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Chapada dos Guimarães- Mato Grosso.

Artigo 28º.

O Presente ESTATUTO e seus artigos e capítulos, atende aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, Artigos 170, Capítulo I, Título VII e parágrafo único.

Artigo 29º.

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro. Ata de Aprovação do Estatuto lavrada em 11 de novembro de 1996, na sede da Associação, nesta Cidade de Paranatinga-Estado de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente Estatuto.

Paranatinga, 16 de Dezembro de 2017.



SOLANGE RENOSTRO

Presidente



OAB/MT 19408-0



Cartório 2º Ofício	
Serviços Notariais e Registrais	
End.: Av. Rio da Cascata, nº 340 - Centro - Cx. Postal: 71	
CEP 78195-000 - Chapada dos Guimarães - MT	
Fone: (65) 3301-2222 - CNPJ: 01.295.155/0001-65	
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Ato de Notas e Registro - Código da Serventia: 48	
Chapada dos Guimarães - MT	
SELO DE CONTROLE DIGITAL	
Código do Ato: 107	17/01/2018
BAT80569	R\$ 64,10
Protocolo: 85778	
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selos	

S. SERVIÇO REGISTRAL
Chapada dos Guimarães
Reg. sob nº 154 Livr.
A- de Pessoas Jurídicas
Em 17/01/2018

Valdimir P. P. R. 11
Oficial
Lauro Fernando Sales de Souza
Tab. Substituto

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEÇÃO e
POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO
EDUCATIVA FM de PARANATINGA/MT – denominada “ANCRE/FM”.



Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Dezembro do ano de 2017(dois mil e dezessete), às 14:00 horas, na sede da Associação, sítio à Avenida Brasil, número 1358- Centro- CEP 78.870-000, na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso/MT, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria Social da Entidade, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Associados, Convidados e Autoridades Locais, dando Quórum em primeira convocação, deu-se início a Assembléia para deliberarem sobre a seguinte assunto colocado em pauta: 1) Alteração Estatutária com inclusão de alguns itens e parágrafos; 2) Eleição e posse da Nova Diretoria da entidade para o período de 16/12/2017 até 16/12/2021. O secretário da Associação Sr. Claudio Luiz Ducatti, foi designado para assumir a mesa e dar início aos trabalhos; A Presidente em exercício Srª. Noeli Renostro Ducatti, fez uso da palavra, abrindo os trabalhos, agradecendo a Deus e pedindo para que iluminassem os presentes para desempenhar um bom trabalho e em seguida agradeceu a presença de todos, e em seguida foi dado prosseguimento aos trabalhos, distribuindo cópias aos presentes acerca da Alteração Estatutária, o qual foi incluso no Estatuto o seguinte: No **Capítulo II – Artigo VIII** – Acrescentar o seguintes parágrafos: **Parágrafo Terceiro** – A Assembléia Geral poderá também ser convocada ao menos por 1/5 dos Associados(art. 60 da Lei nº. 10.406/2002-Código Civil); **Parágrafo Quarto** – A Assembléia Geral tem poderes para destituir a Diretoria; No **Capítulo II – Artigo VI alterar a redação, lendo-se:** Fica instituído o Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º. Da Lei nº. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário é órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o Estatuto, convocar Assembléias Gerais e apreciar atos da Administração Geral. **Artigo VII** onde está escrito Parágrafo Único, leia-se **Parágrafo Primeiro**. Neste mesmo capítulo VII acrescentar o seguinte parágrafo: **Parágrafo Segundo** – A Diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que o tempo dos mandatos dos membros que compõem a diretoria, fica limitado ao máximo de 4 (quatro) anos; No **Capítulo III – Artigo XIV** – Acrescentar os seguintes dizeres no **Parágrafo Primeiro**, onde está escrito: “ Poderá associar-se à ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT, qualquer cidadão brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 16 anos, independentemente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto”, Leia-se “ Poderá

A large, handwritten blue ink signature, likely a witness signature, located at the bottom left of the document.

Petição (2589644)

SEI 01250.003381/2018-87 / pg. 9

A handwritten blue ink signature, likely a witness signature, located at the bottom center of the document.

A handwritten blue ink signature, likely a witness signature, located at the bottom right of the document.

associar-se à AMCRE/FM, qualquer cidadão brasileiro, pessoa física ou jurídica, nato ou naturalizado, maior de 16 anos, independentemente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto; **Parágrafo Segundo**, onde está escrito: " A contribuição financeira regular e obrigatória para associado será estabelecida pela AG em forma de mensalidade, trimestralidade, semestralidade ou anuidade, e será igual para todas as categorias, exceto para o sócio benemerito, para quem a contribuição será optativa." Leia-se: A contribuição financeira do associado não é obrigatória. Acrescentar os seguintes parágrafos: **Parágrafo Quinto**: A admissão do novo associado, pessoa física ou jurídica, não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados. **Parágrafo Sexto**: Os associados pessoas físicas tem o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção; **Parágrafo Sétimo**: Todos os associados terão direito a voz e voto em todas as instâncias deliberativas. **No Capítulo V - Artigo XIX** – Acrescentar o seguinte parágrafo: Parágrafo Primeiro: Em caso de sobras ou receitas, não será feita distribuição destas entre os associados. Alterações estas, feitas na conformidade da lei, sendo aprovadas por aclamação unanimidade, item por item, parágrafo por parágrafo. Em seguida foi iniciada a Eleição da nova Diretoria, para o próximo mandato, diretoria esta que ficou assim definida e constituída: Presidente: SOLANGE RENOSTRO, RG 12311413 SJ/MT, CPF:811.331.381.87; Vice-presidente: CLAUDIO LUIZ DUCATTI, RG 6021612145 SSP/RS, CPF 481.748.400 44; Primeiro Secretário: JAENY F. ZULMIRO MIRANDA, RG M 4105302 SSP/MG, CPF. 628.467.876.20; Segundo secretário: HILDO JOÃO MALACARNE, RG 1963473 SSP/PR, CPF. 370.682.709.30; Primeiro Tesoureiro: VALMIR ALVES MIRANDA, RG 465.051 SSP/MT, CPF. 293.105.471.20; Segundo Tesoureiro: VALDEMAR ROSIAK, RG 3413290 9SSP/PR, CPF. 344.386.021 49. Todos acima qualificados, são brasileiros, maiores, responsáveis e residentes na cidade de Paranatinga-MT. Ao término da eleição, todos aceitaram o cargo a qual foi confiado e num clima de descontração foi dado posse da nova Diretoria, sendo aprovado e aclamados por todos os presentes. Como não havia mais assuntos a serem tratados, a Presidente eleita assumiu o cargo, parabenizando a todos pelo bom andamento dos trabalhos, deu por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela diretoria eleita e demais que quiserem fazê-lo.



Solange Renostro

SOLANGE RENOSTRO

PRESIDENTE



Claudio Luiz Ducatti

CLAUDIO LUIZ DUCATTI

VICE PRESIDENTE



Handwritten signatures of other members of the executive committee, including a large 'D' and a 'P'.



Hildo João Malacarne


JAENY F. ZULMIRO MIRANDA
PRIMEIRO SECRETARIO


HILDO JOÃO MALACARNE
SEGUNDO SECRETARIO




VALMIR ALVES DE MIRANDA

PRIMEIRO TESOUREIRO


VALDEMAR ROSIAK

SEGUNDO TESOUREIRO


Henostro


Henostro

2º. Serviço Notarial e Registral
Averbada sob nº. 06 à margem
do Req. nº 159 do Livro A-03
nesta data Dou fé.
Chapada, 17/01/2018


Lauro Fernando Sales de Souza
Tab. Substituto



DECLARAÇÃO

Eu, Solange Renostro, brasileira , divorciada, residente a R. São Francisco Xavier, 1814, Centro Paranatinga-MT, RG 1231141-3 3 (SSP/MT) e CPF 811331381/87 representante legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, declaro para fins de renovação da autorização de serviço de Radiodifusão Comunitária, após vistoria no local que: a emissora encontra-se com todas suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das comunicações e em conformidade com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Paranatinga MT, 16 DE JANEIRO DE 2018



Solange Renostro
Solange Renostro

Relatório do Conselho Comunitário da Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT

O conselho comunitário reuniu-se para avaliação da Programação diária da Rádio Educativa 87,9FM de Paranatinga-MT, que conta com diversificação geral em sua grade diária, em especial a apresentação das notícias locais, todas os dias as 7:30 da manhã, programa onde a comunidade pode expor suas idéias e seus problemas, neste momento participam também as escolas, e os poderes constituídos (sindicatos, entidades de classe e ouvintes).

Muito positiva está sendo a participação da comunidade nos programas que valorizam as culturas regionais do Sul do Brasil, onde são apresentados poemas e músicas típicas. Também se apresentam cantores locais, repentistas, declamadores, violeiros e outros talentos, em programa veiculado as sextas feiras.

Aos fins de semanas as igrejas evangélicas dispõe de espaços para divulgação de seus trabalhos, com grande participação dos ouvintes de diversas denominações religiosas.

As igrejas católicas também são contempladas, pois os párocos locais tem horário disponível na programação diária ou sempre que julgarem necessário.

Além disso, as escolas locais tem espaço aberto para divulgação dos seus projetos educativos e pedagógicos.

Outro ponto positivo na programação é a liberdade que populares tem para anunciar sem burocracia a perda de documentação e outros anúncios úteis a comunidade.

Nos demais horários diversidade musical, sempre primando pela participação dos ouvintes na escolha de sua preferência musical.

Paranatinga-MT, 16 de janeiro de 2017.

Jose Nilo Silva Ferreira –Representante Sindicato dos trabalhadores Rurais

Claudinei Borges Rolim- Representante Sindicato Rural

Oseas Conceição Silva- Representante Assembléia de Deus

Wellington Miranda Passos – Representante Igrejas Evangélicas

Leonidas Rissi – Representante Igreja católica

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT
AMCRE/FM

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA
04:00 às 07:00	Alvorada Sertaneja
07:00 às 07:30	Café da manhã- meia hora só música
07:30 às 08:00	Paranatinga em destaque
08:00 às 11:30	Adrenalina no ar –participação ao vivo por telefone
11:30 às 12:00	Comunicados da comunidade
12:00 às 16:00	Boa tarde cidade
16:00 às 19:00	Raizes do sertão
19:00 às 20:00	Voz do Brasil
20:00 às 00:00	Diversidade musical

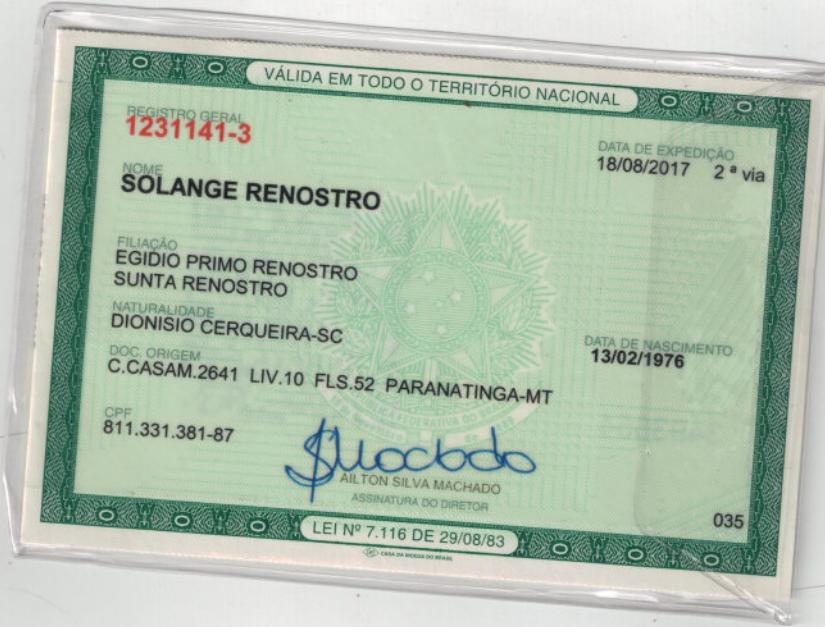
SÁBADOS

HORÁRIO	PROGRAMA
04:00 às 07:00	Alvorecer sertanejo
07:00 às 10:00	Aconteceu passa aqui
10:00 às 12:00	Programa gospel
12:00 às 13:00	Espaço dos representantes de bairros
13:00 às 15:00	Programa gospel
15:00 às 18:00	Descobrindo talentos
18:00 às 00:00	As melhores

DOMINGOS

HORÁRIO	PROGRAMA
05:00 às 08:00	Entardecer no sertão
08:00 às 09:00	Santa Missa
09:00 às 12:00	Cantinho do Sul
12:00 às 16:00	Igrejas
16:00 às 20:00	Doces tardes de domingo
20:00 às 00:00	Diversidades





NASCIMENTO <u>23.02.63</u>	INSCRIÇÃO NO CPF <u>431 746 400-44</u>
CONTRIBUINTE	
<u>CLAUDIO LUIZ DUCATI</u>	





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-4.105.302

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/04/85

NOME

JAENI ZULMIRO DE FARIA

FILIAÇÃO

EUCLENIO ZULMIRO DE FARIA

MARIA AUGUSTA DA SILVA FARIA

NATURALIDADE

ITUIUTABA-MG

DOC ORIGEM

RC LV-21A FL-18N STA. H. DE GOIAS GO

CPF

BELO HORIZONTE, MG

Raul Mesquita Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.118 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO

11/10/66

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

Jaeni Zulmiro de Faria

JAENI ZULMIRO DE FARIA

SER PRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/12/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



POLIGRÁFICO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Hilder José Malacarne

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIA DA MÍDIA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Hilder José Malacarne

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
3136084-0

NOME

HILDO JOÃO MALACARNE

FILIAÇÃO

CLAUDIO MALACARNE
ELZA MALACARNE

NATURALIDADE

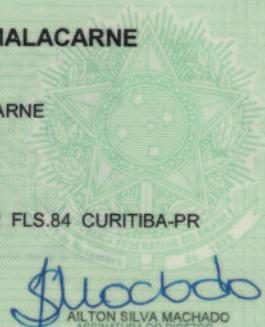
ERECHIM-RS

DOC. ORIGEM

C.CASAM.768 LIV.2 FLS.84 CURITIBA-PR

CPF

370.682.709-30



DATA DE EXPEDIÇÃO
21/09/2017 1ª via

DATA DE NASCIMENTO
09/07/1955

035

Aliton Silva Machado
AILTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL

NASCIMENTO

09.07.55

CONTRIBUINTE

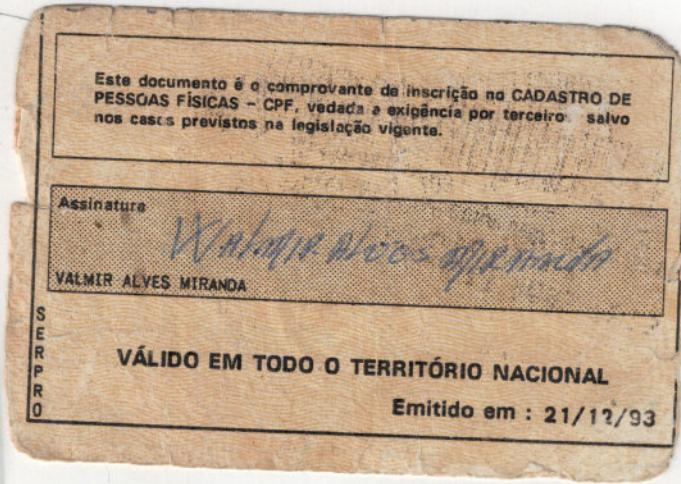
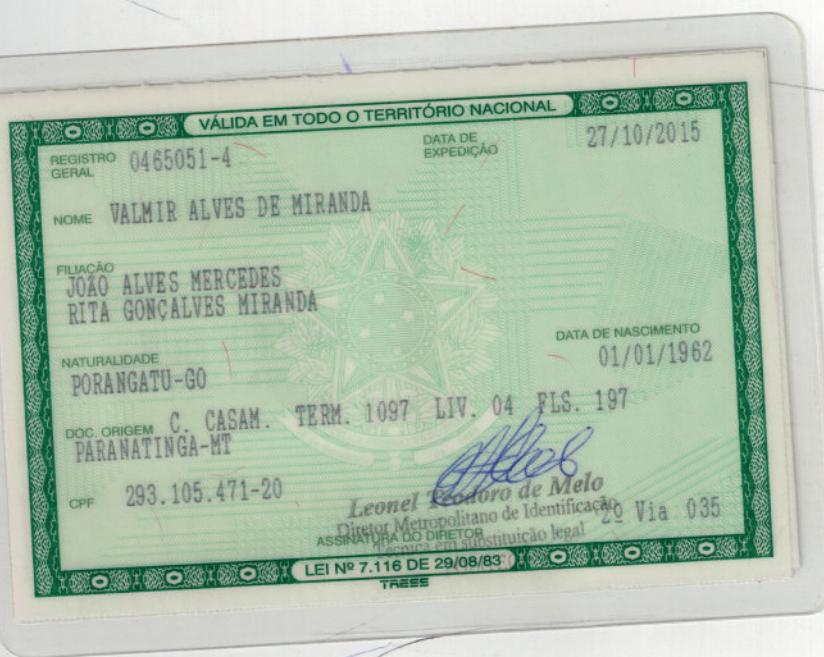
HILDO JOÃO MALACARNE

INSCRIÇÃO NO CPF

370 682 709 30

Hélio Bresser Pires
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARANÁ

3.413.100/0

DR. MAR ROSTA

REGISTRO N.º 1000

DATA 10/01/1998

EXCELENTE EXEMPLAR
PARANÁ 1000

POLEGAR DIREITO









Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO MOV.COMUNITARIO RADIO EDUCAT.FM DE
PARANATINGA-MT
CNPJ: 03.110.218/0001-97

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:40:54 do dia 25/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.110.218/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMCRE/FM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BANDEIRANTES	NÚMERO 2306	COMPLEMENTO SALA/B
CEP 78.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANATINGA
UF MT	TELEFONE (0065) 5731-334	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2018** às **14:35:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2018



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5445/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Júlio César de Mello Pinheiro (Procurador)

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga (CNPJ nº 03.110.218/0001-97)

Rua Buenos Aires, 726, Bairro Jardim das Américas

CEP: 78.060.634 - Cuiabá/MT

Assunto: Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reiterar as exigências contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 17671/2017/SEI-MCTIC**, encaminhada por meio do ofício nº 34268, recebido em 17/10/2017 (AR) e prorrogado a pedido da entidade através do Of. nº 51242/17, recebido em 22/10/2017,(AR), que trata de pendências encontradas nos autos, em especial quanto:

- **a entidade deverá subtrair do art.7º do Estatuto Social, a alínea "g" - Presidente do Conselho Comunitário, haja vista, que os membros do Conselho Comunitário, não podem fazer parte dos órgãos deliberativos e administrativos, neste caso da Diretoria Executiva, lembrando que as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.**

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Outrossim, salienta-se que esta será a última oportunidade que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, fará a entidade.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que

possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2018, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2653130** e o código CRC **A15EDB6A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5445/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 2653130

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 5445/2018/SEI-MCTIC, 20/02/2018
53900.011560/2014-16

JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO (Procurador)

Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de
Paranatinga

Rua Buenos Aires, 726 - Jardim das Américas.
78.060.634 Cuiabá / MT

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
<input type="checkbox"/> EMS	
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
02/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE ENTREGA
BUREAU DE DISTRIBUTION



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA DO AGENTE DO EXPEDIDOR /
SIGNATURE DE L'AGENT

Edson Antônio de Araújo Junior
M. Edson

DEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

0203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE LA
21 FEV 2018

UNIDADE DE CORREIO / BUREAU DE POSTE

Brasília - Distrito Federal
Instituto de Comunicações

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 087523595 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/h :/h :/h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA
DEVOUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL



envio de remetimento (AR) OF. 5445 JG087523595BR. (2761548)

SEI 53900.011560/20

Cuiabá, 20 de março de 2018

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
At.: Srª. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento de exigências

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Processo: 53900.011560/2014-16

Ref.: Seu ofício nº 5445/2018/SEI-MCTIC
Nota Técnica nº 17671/2017/SEI-MCTIC

Senhora coordenadora-geral,

- 1- Em atenção aos documentos em referência, estamos encaminhando, em anexo, a nova versão do Estatuto Social, do qual foi excluída a alínea “g” do art.7º.
- 2- Colocamo-nos à disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Júlio César De Mello Pinheiro
Procurador

ESTATUTO SOCIAL



ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA – MT

CAPÍTULO I

Artigo 1º.

A ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT, com sede sito à Avenida Brasil, número 1358 nesta cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, é uma entidade civil, de objetivos culturais, a partidária, leiga, democrática e sem fins lucrativos.

Item 1

A AMCRE/FM tem por objetivo a prestação de serviços de Rádio operando em FM(frequência modulada) na sintonia Mhz, baixa potência e a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo, religioso, informativo, noticiário de lazer, de esportes, infantil, sem fins lucrativos e entre outros, poderá admitir Patrocínio sob forma de apoio Cultural, para os programas a serem transcritos, nos casos enquadrados no item 6.1 da norma complementar 2/98 da lei9.612 de 19/02/98, e nos limites fixados e formas estabelecidas em legislação específica, participação em outras sociedades, quer como acionistas, ou cotistas, em empreendimentos excetuadas as operações relativas às atividades que dependem de autorização ou registro especial.

Artigo 2º.

Para o cumprimento do item 1º do artigo 1º a AMCRE/FM realizará reuniões em sua sede ou locais onde houver representações ou comissões designadas previamente pela diretoria, em qualquer localidade do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º.

O presente estatuto poderá ser modificado, desde que, as alterações obedeçam aos objetivos principais do mesmo e para esta finalidade será convocada uma Assembléia Geral.

Artigo 4º.

A ANCRE/FM na realização de suas atividades, poderá conveniar-se a qualquer entidade pública ou privada, bem como, colaborar com entidades que atuem na área social e que tragam benefícios à sociedade como um todo.

Parágrafo único – A Associação para desenvolver suas atividades, também contratará serviços necessários no limite de suas responsabilidades financeiras. O Presidente por suas atividades na entidade, a título de cobertura de despesas da entidade, poderá retirar um valor estipulado pela Assembléia Geral, nunca superior a 25%(vinte e cinco) por cento dos fundos arrecadados no mês.

CAPÍTULO II

Petição (2792972)

SEI 01250.016138/2018-89 / pg. 2

Flávio Henrique *J. P. G.*
Dr. João Bosco dos Santos
ADVOGADO
OAB/MT: 19408/0



Artigo 5º.

A Associação é composta dos seguintes órgãos:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Conselho Comunitário; e
- c) Assembléia Geral.

Artigo 6º.

Fica instituído o Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º. Da Lei nº. 9.612 de 19 de Fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário é órgão Consultivo e Fiscalizador, competindo-lhe assessorar o Presidente, interpretar o Estatuto, convocar Assembléia Geral e apreciar atos da Administração Geral

Parágrafo primeiro – O conselho elegerá entre eles o presidente.

Parágrafo segundo – Poderá o Presidente do Conselho assumir interinamente a direção da Associação, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-presidente.

Artigo 7º.

A Diretoria Executiva terá os seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice-Presidente;
- c) Diretor 1º Secretário;
- d) Diretor 2º Secretário;
- e) Diretor 1º Tesoureiro;
- f) Diretor 2º Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro – Na Assembléia Geral constitutiva desta Associação, será eleita a Diretoria e seu Presidente.

Parágrafo Segundo – A Diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição, sendo que o tempo dos mandatos dos membros que compõem a diretoria, fica limitado ao máximo de 4 (quatro) anos;

Artigo 8º.

A Assembléia Geral é Órgão soberano da Associação e reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo primeiro – Cabe cumulativamente ao Conselho Comunitário e à Diretoria Executiva a iniciativa de Convocar a Assembléia Geral.



Parágrafo segundo – Das deliberações de cada assembleia Geral, lavrar-se-á a competente Ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Presidente e pelo Secretário da mesa.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral poderá também ser convocada ao menos por 1/5 dos Associados(art. 60 da Lei nº. 10.406/2002-Código Civil);

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral tem poderes para destituir a Diretoria;

Parágrafo quinto – A Assembléia Geral compete a Autorizar a alienação ou gravações dos bens de propriedade da associação, por proposta do Conselho Administrativo.

Parágrafo sexto – Para deliberar sobre a reforma do Estatuto, alienação de bens ou dissolução da associação, a assembleia reunir-se-á, em sessão especialmente convocada para este fim, considerar-se-á aprovados as resoluções que obtiverem o voto de, no mínimo 2/3 dos sócios efetivos em primeira convocação, em segunda convocação uma hora após, com qualquer número.

Artigo 9º.

O Presidente da Associação presidirá também a Diretoria Executiva, competindo-lhes representar a Associação nos atos internos e externos, em juízo ou fora dele e executar medida de proteção.

Parágrafo Único – O Vice-Presidente é auxiliar direto do Presidente e seu substituto imediato.

Artigo 10º.

Compete ao 1º. Secretário:

- a) Secretariar as Assembléias Gerais e Reuniões;
- b) Guardar os livros e organizar arquivos da Associação;
- c) Atender ao expediente geral.

Artigo 11º.

Compete ao 2º. Secretário;

- a) Substituir o 1º. Secretário em seus impedimentos e colaborar em seus encargos; e
- b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Artigo 12º.

Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Arrecadar e controlar dinheiro e títulos de qualquer natureza;
- b) Receber mensalidades dos Associados; e
- c) Movimentar as contas bancárias da Entidade, juntamente com o Presidente.

Artigo 13º.

Compete ao 2º. Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e colaborar em seus encargos;
- b) Exercer funções que lhe forem atribuídas.

João Bosco dos Santos
ADVOGADO
MT: 19408/0

Shemostre

CAPÍTULO III

Dos Sócios



Artigo 14º.

As categorias de Sócios são:

- a) Fundadores: Aqueles que assinaram a Ata da Assembléia de Fundação da Entidade;
- b) Contribuintes: Aqueles que integrarem aos quadros da Entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembléia Geral(AG);
- c) Beneméritos: São as pessoas físicas e jurídicas que tenham presado serviços relevantes à sociedade AMCRE/FM e sejam considerados mercedores das distinções específicas.

Parágrafo primeiro - Poderá associar-se à AMCRE/FM, qualquer cidadão brasileiro, pessoa física ou jurídica, nato ou naturalizado, maior de 16 anos, independentemente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste Estatuto;

Parágrafo segundo – A responsabilidade e a orientação intelectual da Entidade, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados a mais de dez anos;

Parágrafo terceiro – O quadro de pessoal da direção será sempre constituído de ao menos 2/3(dois terços) de trabalhadores brasileiros;

Parágrafo Quarto – A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração de seu estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes.

Parágrafo Quinto: A admissão do novo associado, pessoa física ou jurídica, não pode estar condicionada à aprovação pela Diretoria ou mesmo à indicação por outros associados.

Parágrafo Sexto: Os associados pessoas físicas tem o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção;

Parágrafo Sétimo: Todos os associados terão direito a voz e voto em todas as instâncias deliberativas.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres

Dr. João Bosco dos Santos
Advogado
OAB/MT: 19408/0

Renostro



Artigo 15º.

Para melhor realizar os objetivos das atividades e seus propósitos, a Associação usará uma rádio comunitária de sua própria fundação, conforme item 1 deste Estatuto.

Dos Associados

Artigo 16º.

Aos sócios profissionais liberais e técnicos quando convocados pela Associação para prestar serviços à entidade, estas tarefas serão voluntárias.

Artigo 17º.

Os Sócios fundadores e contribuintes tem o direito de concorrer aos cargos eletivos.

Artigo 18º.

São direitos de todos os associados:

- a) Ter voz e voto na AG;
- b) Propor à Diretoria e demais órgãos da Entidade, medidas, projetos ou providências que julgar convenientes;
- c) Candidatar-se para cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de qualquer organismo ligado à entidade e exercê-lo, se eleito.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Artigo 19º.

O Patrimônio da AMCRE/FM, terá como destino o investimento em prol da ampliação na área de atendimento aos associados. Em caso de dissolução da Associação, após apuradas contabilmente sua liquidação social, seu patrimônio será doado às instituições de caridade do Município e na falta dessas, às instituições de Caridade do Estado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de sobras ou receitas, não será feita distribuição destas entre os associados.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Artigo 20º.

Dr. João Bosco dos Santos
ADVOGADO
OAB/MT: 19408/0

Alencastro



Será suspenso:

- a) Aquele que usar os preceitos, nomes e os adjetivos da Entidade de forma ilegal, fazendo-o em próprio benefício.

Artigo 21º.

Será Expulso:

- a) O que for condenado por crimes dolosos, ligado às atividades e/ou objetivos da Associação, ou aqueles condenados por crimes repugnantes que abalem a moral social;
- b) O que praticar ato qualificado pela lei por crimes de contravenção penal nas dependências da Associação e por este motivo forem condenados.

CAPÍTULO VII

Das disposições Gerais e Transitórias

Artigo 22º.

Os casos considerados omissos ou insolúveis serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Artigo 23º.

O Diretor presidente nomeará pessoas para o departamento de pesquisas com atividade específica, autorizado pela Diretoria Executiva.

Artigo 24º.

Da sua própria conveniência a Diretoria usará de suas atribuições que lhes é de direito, tais quais, tomar a iniciativa de reformar o Estatuto, apresentar à Assembléia Geral sua proposta de retificação, alteração ou exclusão de seu preceito.

Artigo 25º.

A Critério da Presidência, ou da Diretoria, será convocada reunião para decisões de emergências visando agilizar o bom andamento da entidade como um todo.

Artigo 26º.

As eleições serão realizadas a cada 4(quatro) anos para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho. Será convocada a Assembléia Geral 30(trinta) dias antes da eleição.

CAPÍTULO VIII

John Bosco dos Santos
Dr. João Bosco dos Santos
ADVOGADO
OAB/MT: 19408/0

Renostro

Das considerações Finais



Artigo 27º.

A AMCRE/FM par fins de direito terá a súmula do Estatuto publicado em jornal local e no Diário oficial do Estado (D.O.E) e a ata inscrita e registrada em Cartório de Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Chapada dos Guimarães- Mato Grosso.

Artigo 28º.

O Presente ESTATUTO e seus artigos e capítulos, atende aos fundamentos legais para seu perfeito intuito, de acordo com os princípios constitucionais, Artigos 170, Capítulo I, Título VII e parágrafo único.

Artigo 29º.

O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro. Ata de Aprovação do Estatuto lavrada em 11 de novembro de 1996, na sede da Associação, nesta Cidade de Paranatinga-Estado de Mato Grosso.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrado o presente Estatuto.

Paranatinga, 05 de Março de 2018.

Solange Renostro

SOLANGE RENOSTRO

Presidente



Cartório 2º Ofício	
Serviços Notariais e Registrais	
End.: Av. Rio da Casca, nº 340 - Centro - Cx. Postal: 71	
CEP 78195-000 - Chapada dos Guimarães - MT	
Fone: (65) 3301-2222 - CNPJ: 01.295.155/0001-65	
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso	
Ato de Notas e Registro - Código da Serventia: 48	
Chapada dos Guimarães - MT	
SELO DE CONTROLE DIGITAL	
Código do Ato: 107	15/03/2018
BBR72335	R\$ 69,73
Protocolo: 88097	
Consulte: www.tj.mt.gov.br/Selet	

S. SERVIÇO REGISTRAL

Chapada dos Guimarães

Reg. sob nº. 154, Livro
A - 03 de Pessoas Jurídicas
Em 15/10/2018

Waldemir Paes Leme
Oficial
Lauro Fernando Sales de Souza
Tab. Substituto

Waldemir Paes Leme
Dr. João Bosco dos Santos
ADVOGADO
OAB/MT: 19408/0

Solange Renostro



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VALMIR ALVES DE MIRANDA** (Título Eleitoral: 001176951813) é **PRESIDENTE** (exercício: 23/06/2017 a 23/06/2019) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	PARANATINGA - MT - Municipal
Vigência:	Ínicio: 23/06/2017 Final: 23/06/2019
Código de Validação:	Gje865DSBWUQhU0mJjqWLAky/Q=
Certidão emitida em:	27/03/2018 11:17:35

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SOLANGE RENOSTRO** (Título Eleitoral: **017990411864**) é **SECRETÁRIO (A) DE COMUNICAÇÃO** (exercício: **23/06/2017 a 23/06/2019**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	PARANATINGA - MT - Municipal
Vigência:	Ínicio: 23/06/2017 Final: 23/06/2019
Código de Validação:	4dMK0CvVHkNqXD+dpnwo1Gz0k3Y=
Certidão emitida em:	27/03/2018 11:21:15

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **JAENI ZULMIRO DE FARIA MIRANDA** (Título Eleitoral: **001758001848**) é **SECRETÁRIO (A) DE FORMAÇÃO** (exercício: **23/06/2017 a 23/06/2019**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES
Órgão Partidário:	Órgão definitivo
Abrangência:	PARANATINGA - MT - Municipal
Vigência:	Ínicio: 23/06/2017 Final: 23/06/2019
Código de Validação:	9oNy8y336czXMd/pay8YoPY/yYA=
Certidão emitida em:	27/03/2018 11:22:43

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **CLAUDIO LUIZ DUCATTI** (Título Eleitoral: **000990411880**) é **SEGUNDO TESOUREIRO** (exercício: **11/04/2016 a 30/04/2018**) do órgão partidário, abaixo descrito:

Partido Político:	55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	PARANATINGA - MT - Municipal
Vigência:	Ínicio: 11/04/2016 Final: 30/04/2018
Código de Validação:	1sOuhNuAbSxISuI35TmU5pS5T8=
Certidão emitida em:	27/03/2018 11:27:41

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta- sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 8370/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011560/2014-16.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Paranatinga**, estado do **Mato Grosso**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0229739), em 02/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 19/02/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.

Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Em consulta ao sítio da Dataprev, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
		Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho,

Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.		<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte, com relação aos dirigentes:</p> <p>1- A Diretora Presidente, Solange Renostro, exerce o cargo de Secretária de Comunicação, junto ao Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores- evento SEI 2808500.</p> <p>2 - O Vice-Presidente, Claudio Luiz Ducatti, exerce o cargo de 2º Tesoureiro, junto ao Diretório Municipal do Partido Social Democrático-evento SEI 2808532.</p> <p>3 - O 1º Secretário, Jaeni Zulmíro de Faria Miranda, exerce o cargo de Secretário de Formação, junto ao Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores- evento SEI 2808514.</p> <p>4 - O 1º Tesoureiro, Valmir Alves de Miranda, exerce o cargo de Presidente, do Diretório Municipal</p>

Art. 7º,
inciso III,
alínea “X”
c/c art. 7º-A

Vínculos de subordinação.

do Partido dos
Trabalhadores-
evento SEI 2808474.

Os fatos narrados
configuram **vínculo
POLÍTICO**.

De acordo com o art.
7º-A da Portaria:

“Art. 7º-A Durante o
curso dos processos
**de pós-outorga ou
de renovação, de
que trata esta
Portaria, será
conferida uma única
oportunidade**, em
cada tipo de processo,
**para saneamento
dos seguintes
vícios**, sob pena de
indeferimento da
solicitação:

[...]

II - o
**estabelecimento ou
manutenção de
vínculos, nos
termos do inciso III
do art. 7º”** (grifos
nossos).

Por essa razão, para
prosseguimento do
Processo, é
imprescindível que a
Entidade desfaça o
vínculo indicado, de
forma que substitua o
diretor impedido
(procedendo-se à
eleição para o cargo).
**ou solicite que este se
retire do órgão de**

direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).

Observação: Caso seja procedida à nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade **com relação ao VÍNCULO POLÍTICO**. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota

Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/04/2018, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2890293** e o código CRC **5D4321BB**.

Anexo 5 - evento SEI 2899279.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 2890293

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:					CNPJ:	
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:	Órgão Emissor:				CPF:
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14837/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Solange Renostro

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga - (CNPJ nº 03.110.218/0001-97)

Rua Buenos Aires, 726, Bairro Jardim das Américas

CEP: 78.060.634 - Cuiabá/MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011560/2014-16.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8370/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2018, às 12:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2890545** e o código CRC **5BD9117C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14837/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 2890545



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 14837/2018/SEI-MCTIC, 20/04/2018
53900.011560/2014-16
SOLANGE RENOSTRO
Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de
Paranatinga
Rua Buenos Aires, 726, Bairro Jardim das Américas
78.060-634 Cuiabá / MT



Correios
BRASIL
R\$ 13,55
30.04.18 - 08:03
CARTA
AGF VIA POSTAL 1858
PB802014
7A2880



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAMOS

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não Procurado
<input checked="" type="checkbox"/> Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> Não existe o nº. Indicado
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo remetente ou destinatário	

REINTEGRANDO AO SERVIÇO POSTAL

Em / /

Em / /

*Edson, 11/05/2018
Maior, Cuiabá - MT
Gabinete*

AO REMETENTE

Insuficiente endereço
Volte o numero do Apartamento

AR



Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724206 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

20 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'EXPÉDITION

Serviço Público Federal
Ministério de Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL **BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 18939/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de
Paranatinga
Avenida Brasil, 1307 - Centro
78870-000 – Paranatinga/MT

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011560/2014-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 14837/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) falou número do apartamento.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 14837 - evento sei 2890545

Nota Técnica 8370 - evento sei 2890293

Anexo 5 - evento sei 2899279



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/05/2018, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2968746** e o código CRC **4CA4BEAD**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 18939/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 2968746

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 18939/2018/SEI-MCTIC, 15/05/2018

53900.011560/2014-16

ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA

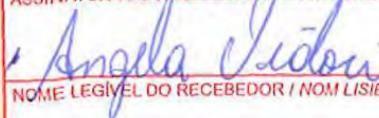
FM DE PARANATINGA

Avenida Brasil, 1307 - Centro

78870-000 Paranatinga / MT

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/06/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11 JUN 2010

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE D'EXPÉDITION

04 JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



PREENCHER COM LETRAS CORRIGIDA

NOME DA RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ISTILIA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

CÓDIGO DE CORREIO

JT 23467585 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / —	— / —	— / —
: h	: h	: h

Cuiabá, 31 de maio de 2018

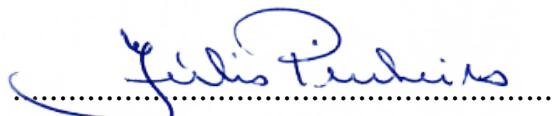
Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
At.: Srª. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Ofício devolvido pelos Correios
Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT
Processo: 53900.011560/2014-16
Ref.: Ofício nº 14837/2018 (Devolvido)
Ofício nº 18939/2018 (Novo)

Senhora coordenadora-geral,

- 1- Em relação aos ofícios em referência, tendo em vista que o primeiro foi devolvido pelos Correios, peço a gentileza de me encaminhar uma cópia por e-mail (julio@jcp.net.br) ou para o endereço que consta no rodapé desta página.
- 2- Muito obrigado.

Atenciosamente,



Júlio Cesar De Mello Pinheiro
Procurador



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22328/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

Solange Renostro

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga - (CNPJ nº 03.110.218/0001-97)

Rua Buenos Aires, 726, Aptº 1604 - Bairro Jardim das Américas

CEP: 78.060.634 - Cuiabá/MT

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011560/2014-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 18939/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não consta.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 18939 - evento sei 2968746

Ofício 14837 - evento sei 2890545

Nota Técnica 8370 - evento sei 2890293

Anexo 5 - evento sei 2899279



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/06/2018, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



3034460 e o código CRC **2423C9C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 22328/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 3034460

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 22328/2018/SEI-MCTIC, 06/06/2018

53900.011560/2014-16

SOLANGE RENOSTRO

Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de
ParanatingaRua Buenos Aires, 726, Aptº 1604 - Jardim das Américas
78.060.634 Cuiabá / MT

UF	PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/06/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENCE / 28.027-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16





AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS GN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32721157 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DU DÉPÔT

19 JUN 2013

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LÉTRAS DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

BRÉSIL

CIDADE / LOCALITÉ

--	--	--	--	--	--	--

Cuiabá, 04 de julho de 2018

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
At.: Srª. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Prorrogação de prazo

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Processo: 53900.011560/2014-16

Ref.: Ofício nº 14837/2018 (Devolvido)
Ofício nº 18939/2018 (Novo)

Senhora coordenadora-geral,

1- Solicitamos uma prorrogação do prazo para atendimento das exigências listadas nos ofícios em referência, por mais trinta dias, devido às dificuldades para mudar a diretoria da Associação, com o objetivo de sanar os vínculos não permitidos, bem como o tempo demandado pelo Cartório para registro da Ata da Assembleia. Some-se a isso o fato de que o Cartório, onde é feito o registro, situa-se em outro município.

2- Desde já agradecemos.

Atenciosamente,


.....
Júlio César De Mello Pinheiro
Procurador

Procuração Particular

Por este instrumento particular de procuração que faz **AMCRE/ FM (ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM)**, estabelecida à Avenida Brasil , 1358 , bairro Centro, CEP 78870-000, município de Paranatinga -MT, CNPJ 03.110.218/0001-97, neste ato representada pela Presidente Noeli Renostro Ducatti, brasileira, casada, CPF nº 762.763.411-34, RG nº 13 R 1.854.728 -SSP/SC, residente nesta cidade, à Rua Marechal Rondon , nº 546, Bairro Centro, CEP 78870-000, nomeia e constitui seu bastante procurador **JÚLIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente à Rua Buenos Aires, nº 726, bairro Jardim Das Américas, CEP 78.060-634, Cuiabá-MT, ao qual confere poderes para representá-lo junto ao Ministério Das Comunicações, ANATEL e CREA, podendo para isso o dito procurador preencher, assinar, juntar e desentranhar quaisquer papéis e documentos, requerer e firmar o que for de direito e enfim, tudo mais praticar ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo substabelecer.

Paranatinga, MT , 03 de NOVEMBRO de 2014

2º OFÍCIO
Paranatinga MT



AMCRE/ FM ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM
NOELI RENOSTRO DUCATTI

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL BEL. GISELLA MARIA COSTA VASQUEZ
TABELIA
TABELÍA
Rua Marechal Rondon, 548 - Centro - CEP 78870-000 - Fone (66) 3573-2124 - Paranatinga - MT



Reconheço PCR VERDADEIRO a(s) firma(s) de: NOELI
RENOSTRO DUCATTI, . Dou fé. *****

AMR37156 R\$ 5,00-

Paranatinga-MT, 03 de novembro de 2014. Fiz o reconhecimento
Dou fé. Em testemunho. Luiz Alberto Von Holleben - Escrevente Autorizado
Poder Jud. do Estado de Mato Grosso - Serv. 115 - Cod. Ata 22
http://www.tjmt.jus.br/selos

**SERVIÇO
NOTARIAL
E REGISTRAL**

PARANATINGA - MT.
Luiz Alberto Von Holleben
Escrevente Autorizado

CARTERA DE IDENTIDADE			
DIPLOMADO EM 17/12/1977	Nº 2792		
ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL			
DIPLOMADO PELO(A)			
UNIV CATOLICA DO RIO GRANDE DO SUL			
 <p>VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E N.º F. PÚBLICA 52 DO ART. 54 DA LEI Nº 5.164 DE 24/12/66 E LEI Nº 6206 DE 07/05/1975</p>		 <p>POLEGAR DIREITO</p> <p>Luis Pindim</p> <p>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</p>	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	
27/12/1978	
01494/D	
16/11/1978	
15/02/2005	
NP CART. PROF.	
CART. EXP. EM	
DATA EXPEDIÇÃO	
ENGENHEIRO ELETRONICO	
JULIO CESAR DE MELLO PINHEIRO	
NAME	
CRAEA - MT	
27/12/1978	
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA	
010909262/SSP/RS	
13/07/1953	
DATA NASC	
REGS/RCG GERAL	
CNPJ	
206.289.000-15	
CARTA DE IDENTIDADE	
NACIONALIDADE	
PORTO ALLEGRE-RS	
BRASIL	
ALPHEU HAMAN PINHEIRO e NANCY DE MELLO PINHEIRO	

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Unidade Operacional UO071/MT

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 14/06/2013

*Acácio Ramires de Mesquita
Técnico em Regulação de Serviços
Públicos de Telecomunicações
UO 7.1 / ANATEL / MT*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27749/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Julio César De Mello Pinheiro

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga (CNPJ nº 03.110.2018/0001-97)

Rua: Buenos Aires - 726 - Bairro Jardim das Américas

CEP:78.060.634 - Cuiabá/MT.

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para **cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 8370/2018/SEI-MCTIC** (evento SEI 2890293), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3148338** e o código CRC **917DA7D1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27749/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 3148338

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 27749/2018/SEI-MCTIC, 17/07/2018.

53900.011560/2014-16

JULIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO

Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de
ParanatingaRua Buenos Aires - 726 - Jardim das Américas
78.060-634 Cuiabá / MT

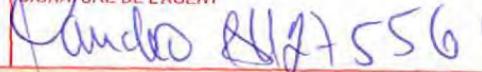
UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/>	SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

24 JUL 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 61342453 0 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/	/	/
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Cuiabá, 01 de setembro de 2018

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
At.: Srª. Inalda Celina Madio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Prorrogação de prazo

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Processo: 53900.011560/2014-16

Ref.: Ofício nº 14837/2018 (Devolvido)

Ofício nº 18939/2018 (Novo)

Ofício nº 27749/2018

Senhora Coordenadora-Geral,

- 1- Solicitamos uma nova prorrogação do prazo para atendimento das exigências listadas nos ofícios em referência, por mais trinta dias, devido à dificuldade para mudar a diretoria da Associação, com o objetivo de sanar os vínculos não permitidos, bem como o tempo demandado pelo Cartório para registro da Ata da Assembleia.
- 2- A entidade também ainda não conseguiu obter a certidão do FGTS porque, como não tinha empregados, não tinha cadastro no respectivo fundo. O cadastro já foi solicitado, nas a Caixa Econômica ainda não concluiu a tramitação. Em anexo, segue um documento impresso da Caixa, mostrando a situação de ainda não cadastrado.
- 3- Desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Júlio César De Mello Pinheiro
Procurador



:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 03110218/0001-97

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

 VOLTAR Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35241/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Julio César De Mello Pinheiro

Representante Legal da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga (CNPJ nº 03.110.2018/0001-97)

Rua: Buenos Aires - 726 - Bairro Jardim das Américas

CEP:78.060.634 - Cuiabá/MT.

Assunto: Deferimento ao 2º pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação PELA SEGUNDA OPORTUNIDADE, de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 8370/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 2890293) e prorrogado pela primeira vez através do Ofício nº 27749/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3148338) informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, levando-se em consideração as justificativas apresentadas pela entidade, já que as documentações exigidas, não dependem mais da entidade para apresenta-las, conforme descreve o Proc. 01250.052964/2018-91.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/09/2018, às 16:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3329383** e o código CRC **5292643E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35241/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011560/2014-16 - Nº SEI: 3329383

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 35241/2018/SEI-MCTIC, 12/09/2018

53900.011560/2014-16

JULIO CÉSAR DE MELLO PINHEIRO

Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de
ParanatingaRua Buenos Aires - 726 - Bairro Jardim das Américas
78.060-634 Cuiabá / MT

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

UF	PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTDATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/09/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348262 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

19/01/2018
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:/h :/h :/h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

_____ - _____

Cuiabá, 23 de outubro de 2018

Ao

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

At.: Srª. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Atendimento de exigências

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Processo: 53900.011560/2014-16

Ref.: Seu Ofício nº 35241/2018/SEI-MCTIC

Senhora Coordenadora-Geral,

- 1- Apresentamos em anexo a documentação exigida através da Nota Técnica nº 8370/2018/SEI-MCTIC.
- 2- A Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros não é mais fornecida, tendo sido substituída, por regulamentação da Receita Federal, pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual apresentamos em anexo.
- 3- Os vínculos políticos foram eliminados com a eleição de nova diretoria da Associação. A Ata correspondente é apresentada em anexo, bem como a documentação dos membros eleitos.
- 4- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Júlio César De Mello Pinheiro
Procurador

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA MT					
Nome Fantasia:	RADIO EDUCATIVA			CNPJ:	03.110.218/0001-97	
Endereço de Sede:	AVENIDA BRASIL, 1358 CENTRO					
Município:	PARANATINGA	UF:	MT	CEP:	78.870-000	
Nome do representante legal:	GUSTAVO DE FARIA MIRANDA					
Endereço eletrônico (e-mail):	GUSTAVO FM15@GMAIL.COM					

Endereço de Correspondência:						
Município:	PARANATINGA	UF:	MT	CEP:	78870-000	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA BRASIL Nº 1358, CENTRO					
Município:	PARANATINGA	UF:	MT	CEP:	78870-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	14 ° 25'51"S				
	Longitude:	54 ° 02 '59 "W				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. .

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		GUSTAVO DE FARIA MIRANDA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	033637651821	
RG:	20209495	Órgão	SSP/MT	CPF:	054.531.471.21	
Emissor:						
Endereço:	RUA D. PEDRO II, 544 CENTRO					
Município:	PARANATINGA		UF:	MT	CEP:	78.870000
Assinatura:	<i>Gustavo de Faria Miranda</i>					

Nome do dirigente:		ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA				
Cargo:	VICE PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	033095581821	
RG:	24630446	Órgão	SSP/MT	CPF:	78870000	
Emissor:						
Endereço:	RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA, 819 –NOVO HORIZONTE					
Município:	PARANATINGA		UF:	MT	CEP:	78870000
Assinatura:	<i>Andreia Moraes de Oliveira</i>					

Nome do dirigente:		LUCAS RENOSTRO DUCATTI				
Cargo:	PRIMEIRO SECRETARIO			Tit. Eleitor:	032719211830	
RG:	21408416	Órgão	SSP/MT	CPF:	045.796.971.70	
Emissor:						
Endereço:	RUA MAL RONDON, 546					
Município:	PARANATINGA		UF:	MT	CEP:	78870000
Assinatura:	<i>Lucas Renostro Ducatti</i>					

Nome do dirigente:		HILDO JOÃO MALACARNE				
Cargo:	SEGUNDO SECRETARIO			Tit. Eleitor:	010223071805	
RG:	1963473	Órgão	SSP/PR	CPF:	370.682.709.30	
Emissor:						
Endereço:	RUA PRIMAVERA 88-BAIRRO VISTA ALEGRE					
Município:	PARANATINGA		UF:	MT	CEP:	78870000
Assinatura:	<i>Hilde João Malacarne</i>					

Nome do dirigente:		MARIA MADALENA TOLDO RISSI			
Cargo:	PRIMEIRO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	002766281805
RG:	28595270	Órgão	SSP/MT	CPF:	062.008.808.75
Emissor:					
Endereço:	RUA PRIMAVERA 92-BAIRRO VISTA ALEGRE				
Município:	PARANATINGA		UF:	MT	CEP: 78870 000
Assinatura:	<i>Maria Madalena Toldo Russi</i>				

Nome do dirigente:		VALDEMAR ROSIAK			
Cargo:	SEGUNDO TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	006408841899
RG:	34132909	Órgão	SSP/PR	CPF:	344.386.021.49
Emissor:					
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 2523 -JARDIM PRIMAVERA				
Município:	PARANATINGA		UF:	MT	CEP: 78870000
Assinatura:	<i>Valdemar Rosiak</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIAÇÃO MOV.COMUNITARIO RADIO EDUCAT.FM DE PARANATINGA-MT
CNPJ: 03.110.218/0001-97

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:42:24 do dia 23/10/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03110218/0001-97

Razão Social: ASSOC MOV COM RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA MT

Nome Fantasia: AMCRE FM

Endereço: AV BANDEIRANTES 2306 SALA B / CENTRO / PARANATINGA / MT / 78870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101110212986201137

Informação obtida em 11/10/2018, às 16:35:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-
MT**
CNPJ: 03.110.218/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:53:49 do dia 11/10/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/04/2019.

Código de controle da certidão: **7AC7.95A5.9E7D.2ACC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página
para impressão](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.110.218/0001-97

Certidão nº: 160622516/2018

Expedição: 18/10/2018, às 17:04:30

Validade: 15/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.110.218/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM de PARANATINGA/MT – denominada
"AMCRE/FM".

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 17:00 horas, na sede da Associação, sito à Avenida Brasil, número 1358- Centro- CEP 78.870-000, na cidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso/MT, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria Social da Entidade, Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal, Associados, Convidados e Autoridades Locais, dando Quórum em primeira convocação, deu-se início à Assembléia para deliberarem sobre a seguinte assunto colocado em pauta: 1) Eleição e posse da Nova Diretoria da entidade para o período de 20/08/2018 até 20/08/2022. O secretário da Associação Sra. Jaeny Farias Zulmiro Miranda, foi designada para assumir a mesa e dar início aos trabalhos; A Presidente em exercício Sra. Solange Renostro, fez uso da palavra, abrindo os trabalhos, agradecendo a Deus e pedindo para que iluminassem os presentes para desempenhar um bom trabalho e em seguida agradeceu a presença de todos, Em seguida foi iniciada a Eleição da nova Diretoria, para o próximo mandato, diretoria esta que ficou assim definida e constituída: Presidente: GUSTAVO DE FARIA MIRANDA, RG 20209495 SSP/MT, CPF: 054.531.471 21; Vice-presidente: ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA, RG 2463044 6 SSP/MT, CPF 057.879.671 60; Primeiro Secretário: LUCAS RENOSTRO DUCATTI, RG 2140841 6 SSP/MT, CPF. 045.796.971 70; Segundo secretário: HILDO JOÃO MALACARNE, RG 1963473 SSP/PR, CPF. 370.682.709.30; Primeiro Tesoureiro: MARIA MADALENA TOLDO RISSI, RG 2859527 0 SSP/MT, CPF. 062.008.808 75; Segundo Tesoureiro: VALDEMAR ROSIAK, RG 3413290 9 SSP/PR, CPF. 344.386.021 49. Todos acima qualificados, são brasileiros, maiores, responsáveis e residentes na cidade de Paranatinga- MT. Ao término da eleição, todos aceitaram o cargo a qual foi confiado e num clima de descontração foi dado posse da nova Diretoria, sendo aprovado e aclamados por todos os presentes. Como não havia mais assuntos a serem tratados, O Presidente eleito assumiu o cargo, parabenizando a todos pelo bom andamento dos trabalhos, deu por encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que vai assinada pela diretoria eleita e demais que quiserem fazê-lo.

Gustavo de F. Miranda

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

PRESIDENTE

Lucas Renosto Ducatti

LUCAS RENOSTRO DUCATTI

PRIMEIRO SECRETARIO

Maria Madalena Toldo Rissi

MARIA MADALENA TOLDO RISSI

PRIMEIRO TESOUREIRO

Andreia Moraes de Oliveira

ANDREIA MORAES DE OLIVEIRA

VICE PRESIDENTE

Hildo Joao Malacarne

HILDO JOÃO MALACARNE

SEGUNDO SECRETARIO

Valdemar Rosiak

VALDEMAR ROSIAK

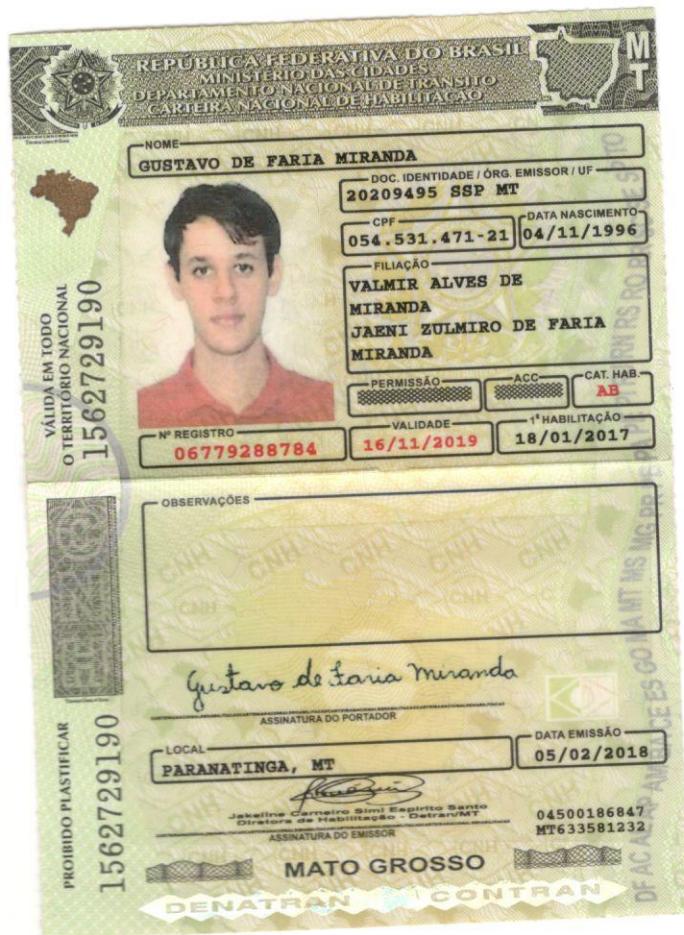
SEGUNDO TESOUREIRO

2º. Serviço Notarial e Registral
Averbada sob nº. 08 à margem
do Req. N°. 154 do Livro A-03
nesta data Dou fé.

Chapada, 23/08/2018

Lauro Fernando Sales de Souza
Tab. Substituto











Nº da Conta: 0212856400
Mês de referência: 08/2018
Período: 25/07/2018 a 24/08/2018
Data de emissão: 01/09/2018

GUSTAVODE FARIA MIRANDA
R D PEDRO II, 544
CENTRO
78870-000 PARANATINGA - MT

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Getúlio Vargas, 1300
CEP 78045-901 - Cuiabá - MT
I.E.: 132123142
CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
CNPJ Filial :02.558.157/0027-00

Vencimento
10/09/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Seus Números Vivo
66-99641-0841

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 2.009
Na data de: 22/08/18
Saldo referente a conta 0212856400 no Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLEDIGITAL-2,5GBILIM_	1	1	55,99	-	-	55,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	3	1	0,00	-	-	-
Subtotal						55,99
TOTAL A PAGAR						
						55,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

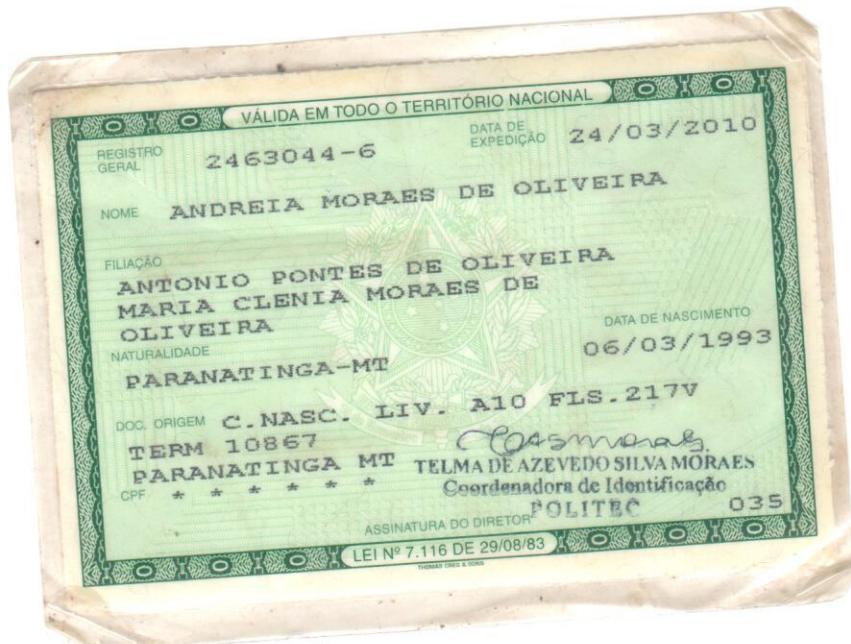
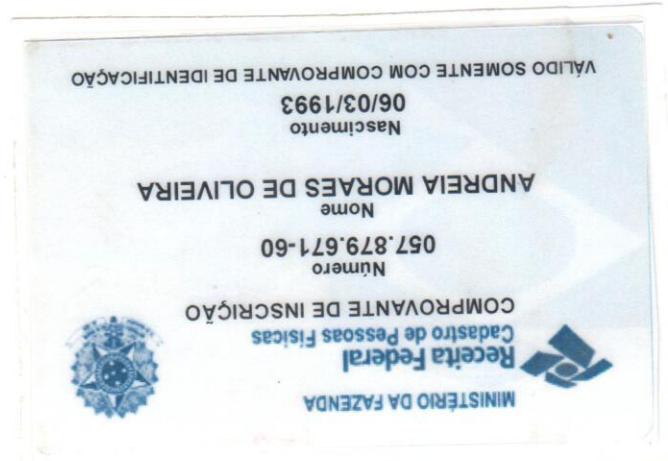
App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R\$
GUSTAVODE FARIA MIRANDA	10/09/2018	55,99
Cod. Débito Automático 0212856400-4	Nº da Conta 0212856400	Mês Referência 08/2018
846700000009	559900550018	Autenticação Mecânica
102128564006	081871809109	







MARIA CLENIA MORAES OLIVEIRA
RUA OSVALDO CANDIDO PEREIRA, 819 / 1420107316000 - NOVO HORIZONTE
PARANATINGA / MT CEP: 78970000 (AG: 149)



ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Carimuru, 184
Cuiabá-MT - CEP 78010-900
CNPJ 03 467 321 0001-99 Irc Est 13 020 425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B-UN 008 507 536
Cód. para Déb. Automático: 00001645688

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2018	08/08/2018	10/09/2018	140.245.618-2 Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 6/164568-8

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias	Demonstrativo								
					Data	Leitura	Data	Leitura	1	87	28	Base Calc. PIS(R\$)	Cofins(R\$)
11/07/18	9579	08/08/18	9888										
0801 Consumo em kWh		87.000	0,805030		52,83	0,00	0	0,00	52,83	0,57	2,63		
0801 Adic B Vermelha					4,63	0,00	0	0,00	4,63	0,05	0,23		
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
0807 Contrib de Ilum Pub					8,25	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0803 CUSTO DE RELIGACAO NORMAL	07/2018				7,84	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0804 JUROS DE MORA	05/2018				2,02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0804 JUROS DE MORA	07/2018				0,06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0805 MULTA	05/2018				1,87	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0805 MULTA	07/2018				1,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0805 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	05/2018				3,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		
0805 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	07/2018				0,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00		

CCI - Código de Classificação do Item TOTAL: 80,42 0,00 0,00 57,28 0,82 2,88

Média últimos meses (kWh)

109

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

15/08/2018

R\$ 80,42

Histórico de Consumo (kWh)

102	146	112	111	125	104	71	97	94	135	101	115
Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18

RESERVADO AO FISCO

4fef.5c56.0013.7c88.281d.13da.1ad7.f04f.

Indicadores de Qualidade 6/2018 - PARANATINGA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	14,88	0,00	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	29,39			
DIC ANUAL	58,78			
FIC MENSAL	6,87	0,00	CONTRATADA	202
FIC TRIMESTRAL	13,35		LIMITE INFERIOR	231
FIC ANUAL	26,70		LIMITE SUPERIOR	
DMIC	7,33	0,00		
DICRI	12,22			

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	16,98	21,11
Compra de Energia	30,28	37,65
Serviço de Transmissão	1,46	1,82
Encargos Setoriais	5,08	6,29
Impostos Diretos e Encargos	19,00	23,63
Outros Serviços	7,64	9,50
Total	80,42	100,00

Valor do EUSD (Ref 6/2018) R\$ 30,68

ATENÇÃO

- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

Faturas em atraso

energisa MATO GROSSO

Roteiro 4 - 142 - 7 - 4690
Matrícula: 164568-2018-08-1

VENCIMENTO

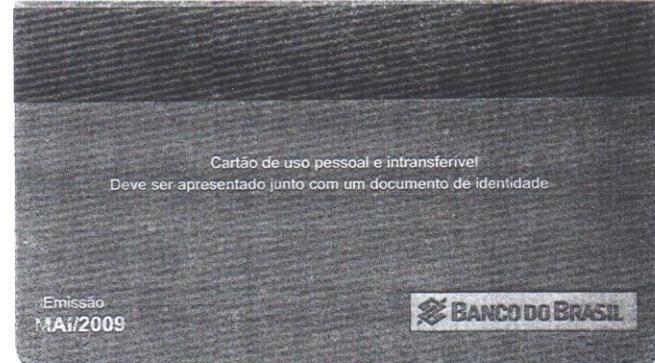
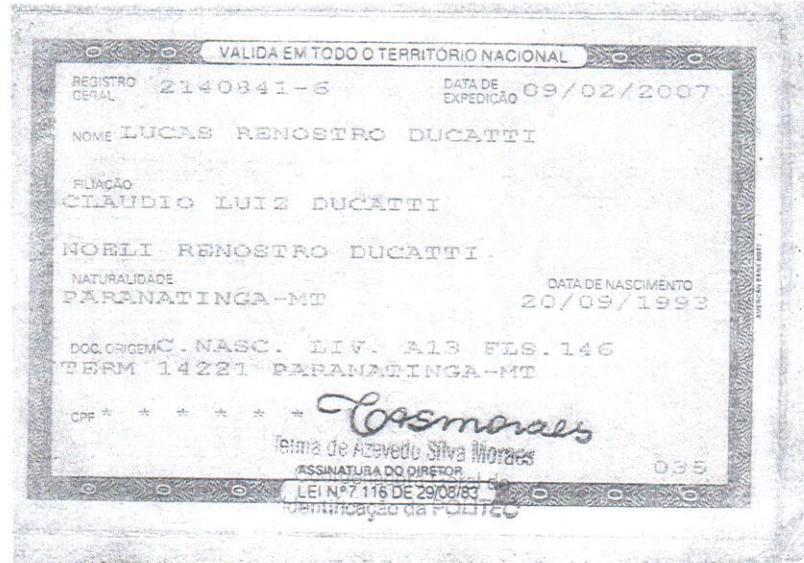
15/08/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 80,42

83670000000-0 80420014000-7 01645682018-8 08100142019-9





CLAUDIO LUIZ DUCATTI
RUA MARQUECHAL RONDON, 548 / 1420404200000 - CENTRO
PARANATINGA / MT CEP: 78870000 (AG: 149)



Emissão: 13/08/2018 Referência: Ago / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL BIFÁSICO
Roteiro: 6 - 142 - 9 - 260 Nº medidor: 00000823882

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A
Rua Vereador João Barbosa Carimuru, 184
Cuiabá/MT - CEP: 78010-900
CNPJ: 03.467.321/0001-99 Insc. Est: 13.320.425-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série: B-UN008 645 719
Cód. para Débito Automático: 00001651447

Atendimento ao Cliente ENERGISA **0800 646 4196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Ago / 2018	13/08/2018	12/09/2018	481.748.400-44 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): **6/165144-7**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 13/07/18 Leitura: 75028	Data: 13/08/18 Leitura: 75616	1	488	31

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total(R\$)	Valor Base Calc. ICMS(R\$)	Aliq. ICMS	Base Calc. PIS(R\$)	Cofins(R\$)			
0601	Consumo em kWh	488.000	0,924500	402,35	402,35	25	100,58	402,35	4,36	20,09
0601	Adic. B Vermelha			35,40	35,40	25	8,85	35,40	0,38	1,77
0807	Contrib. de Ilum. Pùb			20,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 458,07 437,75 109,43 437,75 4,74 21,88

Média últimos meses (kWh) **800** **VENCIMENTO** **20/08/2018** **TOTAL A PAGAR** **R\$ 458,07**

Histórico de Consumo (kWh)

487	883	780	795	628	505	525	603	516	531	467	493
Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	May/18	Jun/18	Jul/18

RESERVADO AO FISCO

8059.9120.c1e1.7af6.a6c5.ef20.5bc5.45fd.

Indicadores de Qualidade 6/2018 - PARANATINGA

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	14,69	0,00	NOMINAL
DIC TRIMESTRAL	29,39	0,00	220
DIC ANUAL	58,78	0,00	
FIC MENSAL	8,87	0,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	13,35	0,00	LIMITE INFERIOR
FIC ANUAL	26,70	0,00	202
DMIC	7,33	0,00	LIMITE SUPERIOR
DICRI	12,22	0,00	231

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	95,25	20,79
Compra de Energia	169,80	37,09
Serviço de Transmissão	6,18	1,39
Encargos Setoriais	29,39	6,20
Impostos Diretos e Encargos Outros Serviços	156,35	34,13
0,00	0,00	0,00
Total	458,07	100,00

Valor do EUSD (Ref 6/2018) R\$ 141,86

ATENÇÃO

- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

Faturas em atraso

VENCIMENTO **20/08/2018** **TOTAL A PAGAR** **R\$ 458,07**

83660000004-3 58070014000-8 01651442018-7 08000142019-1



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2140841-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2007

NOME LUCAS RENOSTRO DUCATTI

BRASÃO CLAUDIO LUIZ DUCATTI

NOELI RENOSTRO DUCATTI

NATURALIDADE PARANATINGA-MT

DATA DE NASCIMENTO 20/09/1993

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. AL3 ELS. 146
TERM. 14221 PARANATINGA-MT

*** * * * *
Casmorales

Elmo de Oliveira Silva Moraes

ESCRITURARIA DO PINTOR

LEI N° 7116 DE 2001

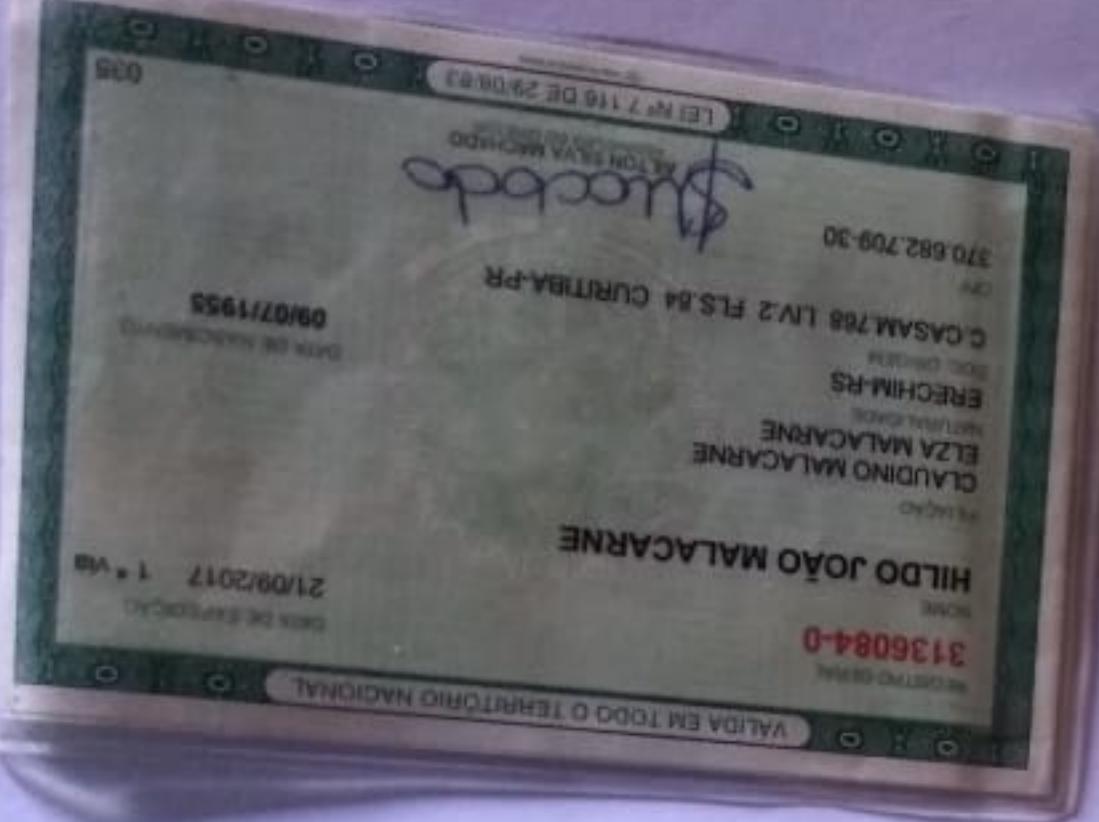
Autenticação da PINTOR

035

000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTOS
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIDADE



**Aguas de
Paranatinga**

3104-6 150070064
8/2018

HILDON JOAO MALACARNE

RUA PELUAVARIA, 88-VISTA ALEGRE-PARANATINGA-MT-cpf: 748.700.000

092-08868-001660

1 Residencial - Normal

100,85

09/09/2018 09/02

175672876

VALOR REFERENTE ÁGUA - 100,85
> Residencial-Normal 23,0 m3 100,85

13/07/2018 101

15/06/2018 124

03/09/2018

100,85

CONFORME ART. LEI 12.741/08/12/2012 INFORMANDO QUE SOBRE
O VALOR DESTA FATURA INCIDE OS SEGUINTES TRIBUTOS: PIS/COFINS

*** NOTIFICAÇÃO ***

Após 30 dias do vencimento, o não pagamento desta fatura gerará automaticamente a suspensão dos serviços, conforme Leis Federais n. 11.445/2007, Art. 40, inciso V e n. 8.987/95, Art. 6, §3º, inciso II.

**Aguas de
Paranatinga**

3104-6 150070064
8/2018

03/09/2018

100,85

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Helder Henrique

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3136084-0

NOME

HILDO JOÃO MALACARNE

FILIAÇÃO

CLAUDINO MALACARNE

ELZA MALACARNE

NATURALIDADE

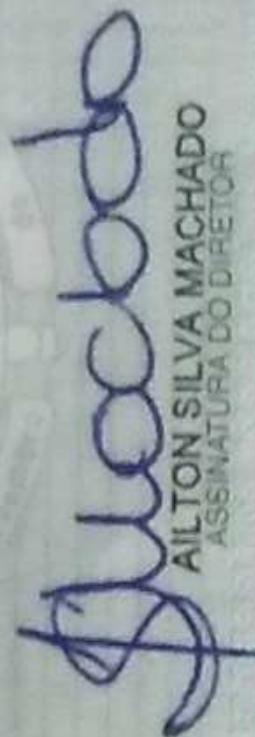
ERECHIM-RS

DOC. ORIGEM

C.CASAM.768 LIV.2 FLS.84 CURITIBA-PR

CPF

370.682.709-30


ALTON SILVA MACHADO
ASSINATURA DO DIRETOR

035

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DA FAZENDA



SECRETARIA DA FAZENDA FEDERAL
SABATÉRIO DA MESSIAS FERREIRA

Nº DE INSCRIÇÃO

Nº DE REGISTRO DA PRESTAÇÃO NO CPF

062008808 75

COMO TO COI PESSOAL

MARIA MADELENA TOLDO

VÁLIDA ATÉ 180 DIAS A CONTAR DA DATA
DO CADASTRO OU AGENTE REGRADO.

05.11.63

ASSINATURA DO CONCESSIONÁRIO

Maria Madalena Toldo

PERMITIDA SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DA CARTA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR



Maria Madalena Toldo Russi

ASSINATURA DO TITULAR

Classe/Subcls.: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL / Bifásica
 Roteiro: 001-0142-001-0260 0
 Nº do Medidor: 00002639724 Referência: SET/18
 Emissão: 05/09/2018

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
 Cuiabá/MT - CEP 78010-900
 CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Série: B NF: 002.203.754

Atendimento ao Cliente ENERGISA
 Ao ligar, tenha sempre em mãos a conta.



0800 646 4196

ligação gratuita

Acesse: www.energisa.com.br

28

Identificador para Débito Automático: 00001643006
UC - UNIDADE CONSUMIDORA

6/164300-6

CANAL DE CONTATO

Indicadores de Qualidade		07/2018	Conjunto PARANATINGA	
LIMITES DA ANEEL	APURADO		LIMITE DE TENSÃO (V)	
DIC MENSAL	14,69	0,80	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	29,39		CONTRATADA	
DIC ANUAL	58,78		LIMITE INFERIOR	202
FIC MENSAL	6,67	1,00	LIMITE SUPERIOR	231
FIC TRIMESTRAL	13,35			
FIC ANUAL	26,7			
DMIC	7,33	0,80		
DICRI	12,22			

DIC: nº de horas que o cliente ficou sem energia. FIC: nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração, em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Possíveis valores individuais apurados acima dos padrões nestas unidades consumidoras implicarão direito à compensação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a apuração dos indicadores de qualidade.

DADOS DO CLIENTE

MARIA MADALENA TOLDO
 RUA PRIMAVERA 92 1420101068000
 PARANATINGA
 CNPJ/CPF/RANI 6200880875

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISAMT		42,75	22,30
COMPRA DE ENERGIA		76,24	39,78
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO		3,67	1,92
ENCARGOS SETORIAIS		12,74	6,65
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS		56,24	29,35
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00
TOTAL		191,64	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2018): R\$ 41,31

CONTA REFERENTE A

ANTERIOR	ATUAL				
	DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	CONSTANTE CONSUMO DIAS
SET/18	03/08/18	4822	04/09/18	5041	1 219 32

APRESENTAÇÃO

13/09/2018

DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA

04/10/2018

FATURAS EM ATRASO

DEMONSTRATIVO

CCI Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos	Valor Total (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS	Base Calc. Pis/Cofins (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)
0601 Consumo em kWh	219,000	0,738750	161,78	161,78	17	27,50	161,78	1,75 8,08
0601 Adic. B. Vermelha			14,23	14,23	17	2,42	14,23	0,15 0,71
<u>LANÇAMENTOS E SERVIÇOS</u>			15,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00
0807 Contrib de Ilum Pub								

CCI: Código de Classificação do Item Total: 191,64 176,01 29,92 176,01 1,90 8,79

ATENÇÃO

-- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>

Média últimos meses (kWh)

205

VENCIMENTO

20/09/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 191,64

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

236	302	247	209	229	193	181	192	184	183	136	171
SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAY/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18

Reservado ao FISCO

6ca9.cc41.b010.74e5.7e31.d4c6.8c18.8ac9

DESTAQUE AQUI



MARIA MADALENA TOLDO

Roteiro: 001-0142-001-0260

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO
NO BANCO 0001

20/09/2018

Débito Automático

164300-2018-09-7

Petição (3497109)

SEI 01250.063856/2018-44 / pg. 26

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2859527-0

VALIDADE
EXPEDIÇÃO

13/03/2014

NOME

MARIA MADALENA TOLDO RISSI

FIUNACÃO

OTAVIO TOLDO

EULALIA TEIXEIRA MENDES

NATURALIDADE

TERRA RICA-PR

DATA DE NASCIMENTO
03/11/1963

DOC. ORIGEM

TERM 6055

ALVARES MACHADO SP

CPF 062008808-75

C.CASM. LIV. B23 FLS.130

Ailton Silva Machado
Ailton Silva Machado

Dirigente Metropolitano de

ASSINATURA DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

035

LEI N° 7.116 DE 29/12/1983



VALDEMAR ROSIAK
AVENIDA BRASIL, 2523 - JD PRIMAVERA
PARANATINGA / MT CEP: 78870000 (AG. 149)



Emissão: 20/08/2018 Referência Jun / 2018
Classe/Subcls: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL BIFÁSICO
Roteiro: 12 - 142 - 18 - 3482 Nº medidor: 00002158085

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS S A
Rua Vereador João Bartosa Caranuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est 13.020.425-0
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - Série B - UN003704790
Cód. para Déb. Automático: 00021260386

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 646 4196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2018	20/06/2018	23/07/2018	34438602149 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 6/2126038-5

Canal de contato

- Baixe o aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso à segunda via da conta, mudança de de titularidade, informações sobre falta de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 21/05/18	Leritura 25980	Data 20/06/18	Leritura 26604	1
Demonstrativo				
CCI Descrição Quantidade Tarifa/c/ Valor Base Calc. Aliq. Icms(R\$) Base Calc. Pis(R\$) Cofins(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS Pis/Cofins(R\$) (0,7939%)(3,6668%)				
0801 Consumo em kWh	624,000 0,828960	517,27	517,27 27 139,66	517,27 4,11 18,81
0801 Adic. B Amarela		3,03	3,03 27 0,82	3,03 0,02 0,11
0801 Adic. B Vermelha		30,34	30,34 27 8,19	30,34 0,24 1,11
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 Contrib. de Ilum. Pub		23,44	0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00
0804 JUROS DE MORA 04/2018		8,87	0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00
0805 MULTA 04/2018		10,00	0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00
0805 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 04/2018		8,44	0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00
0801 DOAÇÃO LBV 0048185635 06/2018		20,00	0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00
CCI Código de Classificação do Item TOTAL 619,19 550,64 148,87 550,64 4,37 20,13				

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 619,19 550,64 148,87 550,64 4,37 20,13

Média últimos meses (kWh)
765

VENCIMENTO
27/06/2018 **TOTAL A PAGAR**
R\$ 619,19

Histórico de Consumo (kWh)

828 | 611 | 805 | 904 | 940 | 773 | 683 | 807 | 715 | 720 | 624 | 764
Jun/17 Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Fev/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18

RESERVADO AO FISCO

b7be.a3a0.606a.0d3e.b6f9.e731.d310.f510.

4/2018 - PARANATINGA		
Indicadores de Qualidade		
Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
28,39	0,00	NOMINAL
DIC MENSAL		220
DIC TRIMESTRAL		
DIC ANUAL		
FIC MENSAL	6,87	0,00
FIC TRIMESTRAL	13,35	CONTRATADA
FIC ANUAL	26,70	CONTRATADA
DIMC	7,33	0,00
DICRI	12,22	LIMITE INFERIOR
		LIMITE SUPERIOR

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/MT	119,17	19,24
Compra de Energia	212,55	34,33
Serviço de Transmissão	10,29	1,65
Encargos Setoriais	35,52	5,74
Impostos Diretos e Encargos	221,72	35,81
Outros Serviços	20,00	3,23
Total	619,19	100,00

Valor do EUUSD (Ref. 4/2018) R\$ 166,56

ATENÇÃO
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 05/07/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.
- Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: <http://pesquisaprotesto.com.br>
Contato Serviço: DOACAO LBV - 0800 066 5099
- O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitados a qualquer momento na distribuidora.

Faturas em atraso

Maio/18 730,82



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011560/2014 Localidade / UF: PARANATINGA/MT
Entidade ASSOCIACAO MOVIMENTO COMUNITARIO RADIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA-MT
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Andreia Moraes de Oliveira	057.879.671-60	Vice-Presidente	20/08/2018 20/08/2022	
Lucas Renostro Ducatti	045.796.971-70	1º Secretário	20/08/2018 20/08/2022	
Valdemar Rosiak	344.386.021-49	2º Tesoureiro	20/08/2018 20/08/2022	
Hildo João Malacarne	370.682.709-30	2º Secretário	20/08/2018 20/08/2022	
Gustavo de Faria Miranda	054.531.471-21	Presidente	20/08/2018 20/08/2022	
Maria Madalena Toldo Rissi	062.008.808-75	1º Tesoureiro	20/08/2018 20/08/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

-Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 0229739 e fls.1 a 3 evento SEI 3497109
Proc:01250.063856/2018-44.
-Declaração parâmetros técnicos:fl2, inciso XI, evento SEI 3497109- Proc:01250.063856/2018-44.
-Certidão negativa débitos Anatel:fl.4 evento SEI 3497109- Proc:01250.063856/2018-44.
-CNPJ valido e atual:fl.1 evento SEI 2653036.
-Cópia Estatuto Social registrado:fls.1 a 7 evento SEI 2792972-Proc:01250.016138/2018-89.
-Ata eleição diretoria registrada:fls.8 e 9 evento SEI 3497109- Proc:01250.063856/2018-44.
-Relatório Conselho Comunitário: fls.13 e 14 evento SEI 2589644-Proc:01250.003381/2018-37.
-RG e CPF dos dirigentes:fls.24 a 27 evento SEI 2589644-Proc:01250.003381/2018-37 e fls.11 a 24
evento SEI 3497109- Proc:01250.063856/2018-44.
-Certidão negativa débito trabalhista:fl.7 evento SEI 3497109.
-Certificado de regularidade do FGTS:fl.5 evento SEI 3497109-Proc:01250.063856/2018-44.
-Certidão negativa débito federal:fl.6 evento SEI 3497109.
-Em consulta no TRF1(Cuiabá) e da respectiva Seção Judiciária do domicílio dos dirigentes (Cuiabá) e no
Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, não foram encontrados registro de ações contra os mesmos.

URSC/Florianópolis/Tadeu
1/11/2018.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

01/11/2018 08:07:40

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.011560/2014-16- Informações sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.011560/2014-16.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranatinga/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
URSC/Tadeu.



Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: MT
Município: Paranatinga
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 03.110.218/0001-97

Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA FM

Bairro: CENTRO

Logradouro: AVENIDA BRASIL

Número: 1358

Telefone: Não Informado

Fax: Não Informado

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03110218000197

Razão Social: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 78870000

Logradouro: AVENIDA BRASIL

Bairro: CENTRO

Estado: MT

Número: 1358

Município: Paranatinga

Complemento:

Distrito:

SubDistrito:

Fax:

Telefone:

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 00000000

Logradouro: AVENIDA BRASIL, NR 1358

Bairro: CENTRO

Estado: MT

Número: s/n

Município: Paranatinga

Complemento:

Distrito: Paranatinga

SubDistrito:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação: 19/03/2004
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação: 19/09/2004

Número do Processo: 536900002741999

Fistel: 50011418931

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	72	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text"/>
<input type="text"/>	24234	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	187	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text"/>
<input type="text"/>	44464	<input type="text"/>	ATO	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	<input type="text"/>
<input type="text"/>	21	<input type="text"/>	Portaria	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Multa	<input type="text"/>
<input type="text"/>	3	<input type="text"/>	Despacho	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text"/>

50 Portaria MC 21/01/2011 27/05/2011 Multa Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO EDUCATIVA FM DE PARANATINGA - MT - CNPJ/CPF(03.110.218/0001-97)

Município/UF: PARANATINGA/MT

Indicativo: ZYC967

Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Canal: 200

Day Início	Day Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▾	Sábado ▾	05:00 ▾	24:00 ▾	X

[Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

Tadeu,

Segue resposta da CGFI.

Att,

Natalia

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>
Para: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Cc: "Mariza Oshiro" <mariza.oshiro@mctic.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 1 de novembro de 2018 15:03:18
Assunto: Re: Proc.[53900.011560](#)/2014-16- Informações sobre existência de Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

[53000.044551](#)/2011

- PAI encerrado. Não sancionado.
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
-

[53000.018377](#)/2009

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 21, de 14/01/2011, publicada no D.O.U de 01/04/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 12/02/2009).

[53000.062465](#)/2007

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 50, de 21/01/2011, publicada no D.O.U de 27/05/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98

§1º do Art.4º da Lei 9.612/98 c/c § 1º do Art.30

Art. 40, XVI do Decreto 2.615/98

- Infração: (data de ocorrência: 03/10/2007).

Não foi encontrado nenhum documento ou processo a respeito do Despacho nº 03 de 21/01/2011

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 1 de novembro de 2018 8:07:41
Assunto: Proc.[53900.011560](#)/2014-16- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.011560](#)/2014-16.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranatinga/MT, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
URSC/Tadeu.

--
Lillian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.011560/2014-16

Interessado: Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga.

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal (**TRF1-Cuiabá**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Cuiabá**) e do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminho os autos para decisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 07/11/2018, às 15:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3526002** e o código CRC **7336A1C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 3526002

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 24486/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011560/2014-16.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, na localidade de **Paranatinga**, estado do **Mato Grosso**, por meio da Portaria nº **72**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 12/03/2001 e Decreto Legislativo nº **187**, publicado no DOU de 19/03/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 19/03/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 02/10/2014, à fl.1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Gustavo de Farias Miranda.

Vice- Presidente: Andreia Moraes de Oliveira.
1º Secretário: Lucas Renostro Ducatti.
2º Secretário: Hildo João Malacarne.
1ª Tesoureira: Maria Madalena Toldo Rissi.
2º Tesoureiro: Valdemar Rosiak.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 0229739 e fls.1 a 3 evento SEI 3497109 - Proc: 01250.063856/2018-44.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM: evento SEI 0229739. Proc:01250.063856/2018-44. Proc:01250.016138/2018-89. Proc:01250.003381/2018-37.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.1 a 7 evento SEI 2792972 - Proc:01250.016138/2018-89.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.8 e 9 evento SEI 3497109 - Proc:01250.063856/2018-44.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.24 a 27 evento SEI 2589644 Proc:01250.003381/2018-37 e fls.11 a 24 evento SEI 3497109 Proc:01250.063856/2018-44.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.13 e 14 evento SEI 2589644 Proc:01250.003381/2018-37.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.2,inciso XI, evento SEI 3497109 Proc:01250.003381/2018-37.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 2653036.

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.4 evento SEI 3497109 Proc:01250.063856/2018-44.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.5 evento SEI 3497109 Proc:01250.063856/2018-44.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl. 6 evento SEI 3497109 Proc: 01250.063856/2018-44.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.7 evento SEI 3497109 Proc:01250.063856/2018-44.
9	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 e 2 evento SEI 3525989 CGFI.
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1-Cuiabá**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Cuiabá**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal, bem como, do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso, que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 3517258.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)
TADEU ROSA
 Advogado

Aprovo a Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

(assinado eletronicamente)
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aaprovo a Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

(assinado eletronicamente)
INEZ JOFFILY FRANÇA
Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Aaprovo a Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

(assinado eletronicamente)
MOISÉS QUEIROZ MOREIRA
Secretário de Radiodifusão

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011560/2014-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Paranatinga/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 06/11/2018, às 08:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/11/2018, às 13:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 07/11/2018, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 12/11/2018, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3526090** e o código CRC **B1104B88**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.011560/2014-16**

Entidade: **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 3526090), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária e m **Paranatinga/MT**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 14/11/2018, às 13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3557154** e o código CRC **BF5FE887**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011560/2014-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Paranatinga/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

POR TARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 5954/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563375** e o código CRC **453BD6E7**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.011560/2014-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade do Município de Paranatinga/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/11/2018, às 12:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3563394** e o código CRC **250EEC7B**.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 3563394

Cuiabá, 16 de novembro de 2018

Ilm^a Sr^a
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: Pedido de informação

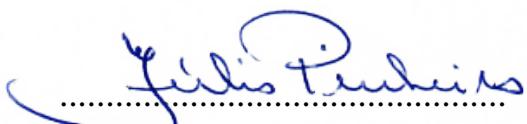
Entidade: **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga** (CNPJ: 03.110.2018/0001-97)

Processo: 53900.011560/2014-16

Senhora Coordenadora,

- 1- Consultando o SEI verificamos que consta no processo supracitado a remessa de uma correspondência eletrônica na data de 01/11/2018, a qual não foi recebida pela entidade.
- 2- Consta também uma Nota Técnica, na data de 06/11/2018, da qual não temos conhecimento.
- 3- Assim, solicitamos a gentileza de nos encaminhar, novamente, a correspondência eletrônica e a Nota Técnica, com a abertura de um novo prazo para resposta, através do seguinte endereço eletrônico: julio@jcp.net.br.
- 4- Solicitamos que esse endereço eletrônico seja utilizado em futuras remessas.
- 5- Desde já agradecemos pela atenção que nos for dispensada.

Cordialmente,



Júlio César de Mello Pinheiro
Procurador

Correspondência Eletrônica - 3569471

Data de Envio:

19/11/2018 10:06:58

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

julio@jcp.net.br

Assunto:

Documento nº 01250.068121/2018-15

Mensagem:

Prezados,

Em atenção ao documento protocolado neste Ministério sob o nº 01250.068121/2018-15, informamos que a correspondência eletrônica datada de 01/11/2018 não foi endereçada à entidade. O processo encontra-se instruído, aguardando assinatura da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, pelo Senhor Ministro.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/11/2018 14:40:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5076408
Data prevista de publicação: 30/11/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11274197	ATO PORTARIA Nº 5781 MIN EMP.rtf	49f46cd388c892e2 76238bdc68a6a82d	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
11274198	ATO PORTARIA Nº 5952 MIN EMP.rtf	f7a5586b1aa4e7f6 2ad70ab8183572c8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274199	ATO PORTARIA Nº 5954 MIN EMP.rtf	fa5784b1ec109199 86d63705052219b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274200	ATO PORTARIA Nº 5956 MIN EMP.rtf	cfa61d553a8873c5 2bea835ea6b5ffd5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274201	ATO PORTARIA Nº 5957 MIN EMP.rtf	99fe61e8624b1532 aefcaf5a960c9d99	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274202	ATO PORTARIA Nº 5958 MIN EMP.rtf	c5be032d618e7f0b 8bce8778ac6346b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274203	ATO PORTARIA Nº 5959 MIN EMP.rtf	c6f7619f030c1b2e 83de7c3e4bb56a5f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274204	ATO PORTARIA Nº 5960 MIN EMP.rtf	e82de2537e2375d9 03f75431831e9441	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274205	ATO PORTARIA Nº 5961 MIN EMP.rtf	aa695ac02d0c791f 6657cd5064282d	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274206	ATO PORTARIA Nº 5962 MIN EMP.rtf	b6fb6df261134f3 689248039db5d23a	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274207	ATO PORTARIA Nº 5964 MIN EMP.rtf	bb29f0ce73b9102a 3a29961a2906cb48	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274208	ATO PORTARIA Nº 5965 MIN EMP.rtf	6337118a9b9b8e1a 0fedf581c6d144ee	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
11274209	ATO PORTARIA Nº 6036 MIN EMP.rtf	266fd4306c23f3d8 dae8ff5c5fd28e4b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274210	ATO PORTARIA Nº 6039 MIN EMP.rtf	7afed0011c3020ca 0414ac252a0998c0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
11274211	ATO PORTARIA Nº 6040 MIN EMP.rtf	3877997d7214a6b8 19bda08b84bc1260	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			89,00	R\$ 2.940,56

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 5.781/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037541/2016-81, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA BOA VISTA FM DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DO MARAJÓ, com CNPJ nº 16.925.912/0001-04 e sede na Rua Gabriel Marques, s/nº, na localidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz (Canal 285).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.952/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015798/2004 e nº 53900.050323/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 04 de outubro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO NOVO MILÉNIO DE DESENVOLVIMENTO E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (CNPJ nº 03.081.527/0001-86), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Casca / RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.954/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53690.000274/2000 e nº 53900.011560/2014-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranaítinga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranaítinga/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.956/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000865/1998 e nº 53000.050447/2012-38, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO ALEGRE (CNPJ nº 02.843.454/0001-50), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Alegre / SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.957/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53665.000032/1999 e nº 01250.003207/2017-11, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2017, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA QUADRA 404 NORTE (ARNE 51), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Palmas/TO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.958/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000078/1999 e nº 53000.007320/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de julho de 2013, a autorização outorgada à Associação de Moradores Comunidade Cristalinaense (CNPJ nº 03.007.256/0001-19), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cristalina / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.959/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000911/1999 e nº 53900.034823/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educacional e Ecológica de Capanema, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Capanema/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.960/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.001288/1999-18 e nº 53900.041658/2015-89, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Piquete, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Piquete / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.961/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002816/1998 e nº 53000.057445/2011-99, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Cruzeiro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Umirim/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.962/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000107/1999 e nº 53000.000626/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural Esportiva Rodolfense, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rodolfo Fernandes / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.964/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000897/1998-61 e nº 01250.001657/2016-81, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Lapa/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.965/SEI, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000668/1998 e nº 53900.013608/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Amigos de Arari, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Arari/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato som

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011560/2014-16**.

Entidade: **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga - AMCRE**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5954, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018, renovou-se a outorga da **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga - AMCRE** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de PARANATINGA / MT. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.011560/2014-16, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/12/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3639869** e o código CRC **C2B3B3C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 3639869

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011560/2014-16.**

Entidade: **Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4009575** e o código CRC **54B7C6E4**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011560/2014-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, inscrita no CNPJ nº 03.110.2018/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5954, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.011560/2014-16

Referência:

Interessado: Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga - Amcre (associação Movimento Comunitário Rádio Educativa Fm de Paranatinga - Amcre)

Assunto:

Trata-se de minuta de exposição de motivos que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de março de 2014, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Paranatinga/MT.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Brasília, 26 de julho de 2019.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 31/07/2019, às 11:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4446115** e o código CRC **346531EB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 4446115

Brasília, 15 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011560/2014-16, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, inscrita no CNPJ nº 03.110.2018/0001-97, explore pelo prazo de dez anos a partir de 19 de março de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paranatinga, estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 24486/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5954, de 22/11/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 39340/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011560/2014-16.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 16/10/2019, às 15:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4746768** e o código CRC **A54F4FAD**.

Referência: Processo nº 53900.011560/2014-16

SEI nº 4746768